



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE</b>	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012</b> (Regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	• <b>20 de ABRIL de 2012</b>
<b>HORÁRIO</b>	• <b>09:30 horas</b>
<b>OBJETO</b>	• Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução das <b>OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CASCAVEL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA CASTELO BRANCO ATÉ A AVENIDA LESTE-OESTE, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS</b> , conforme Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.
<b>TIPO</b>	• <b>Menor Preço Global</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	• <b>Empreitada por Preço Unitário</b>
<b>LOCAL</b>	• Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Louzandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás
<b>PROCESSO N.º</b>	• <b>46606159/2011</b>
<b>INTERESSADO</b>	• AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB <ul style="list-style-type: none"><li>• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de <b>20,00 (vinte reais)</b> inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.</li><li>• (<u>Em caso de divergência entre o Edital distribuído na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro</u>). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></li><li>• Os interessados deverão disponibilizar 01 CD e/ou pen drive para reprodução do Edital, Memoriais, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.</li></ul>



**ÍNDICE**

01 – Do Objeto	03
02 – Condições Gerais	03
03 – Da Participação	04
04 – Dos Procedimentos Licitatórios	06
05 – Da Habilitação	07
06 – Da Proposta	11
07 – Do Critério De Julgamento	13
08 – Da Impugnação do Ato Convocatório e dos Recursos Administrativos	14
09 – Da Dotação Orçamentária	15
10 – Da Homologação / Adjudicação	15
11 – Do Contrato / Execução / Garantia	15
12 – Prazo de Entrega e da Fiscalização	18
13 – Da Execução / do Acréscimo / da Supressão de Serviços	19
14 – Das Medidas de Serviços e da Forma de Pagamento	20
15 – Das Penalidades	21
16 – Das Obrigações	22
17 – Fraude e Corrupção	22
18 – Das Disposições Finais	22
19- Do Foro	24
20 – Anexo I – Especificação Do Objeto	25
21 – Anexo II – Minuta Contratual	55
22 – Anexo III – Carta de Apresentação da Documentação	66
23 – Anexo IV – Carta de Fiança Bancária (modelo)	67
24 – Anexo V – Carta Proposta (modelo)	68
25 – Anexo VI – Comprovante de Recibo de Edital	69



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**, doravante denominada **SECOL**, por meio da **Comissão Geral de Licitação** designada pelo **Decreto Municipal nº 2.116, de 21 de Junho de 2011**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **46606159/2011**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2012**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

Esta licitação será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **07**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** – A Presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução **OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CASCAVEL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA CASTELO BRANCO ATÉ A AVENIDA LESTE-OESTE, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS**, conforme Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

#### 2 – CONDIÇÕES GERAIS

**2.1** – Somente poderão participar da presente Concorrência Pública, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

**2.2** – A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

**2.2.1** – Receber os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;

**2.2.2** – Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

**2.2.3** – Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item **07** deste instrumento;

**2.2.4** – Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

**2.2.5** – Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

**2.2.6** – Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

**2.2.7** – Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**2.3** – Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

**2.4** – O presente Edital contém os Anexos **abaixo relacionados**, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais.

<b>Anexo I</b>	<b>Memorial Descritivo / Especificações Técnicas / Planilha Orçamentária / Cronograma Físico-Financeiro e Projetos</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Minuta Contratual</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Carta de Apresentação da Documentação</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Carta Fiança Bancária (modelo)</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Proposta (Modelo)</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Comprovante de Recibo do Edital</b>

### **03 – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação as empresas ou firmas que atenderem as exigências, estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.2** – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3** – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

#### **3.4 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.4.1** – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2** – Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.4.3** – Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**3.4.5** – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

**3.4.6** – Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação

**3.4.7** – Que não atenda as exigências deste Edital;



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**3.5** – É facultada ao licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente **Concorrência**, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens **5.1.1.1** e/ou **5.1.1.2** do item **05 – Da Habilitação**, deste edital.

**3.6** – Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.

**3.7** – Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

**3.8** – As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo com o subtítulo “**PROPOSTA**”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2012**  
**ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2012**  
**ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**3.9** - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.9.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Compras e Licitações, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos horários e locais previstos no item 18.15 deste edital.

**3.9.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.

**3.10** – Não será aceita documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

**3.11** – A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**3.12** – Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

**3.13** - Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.14** - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Documentos de Habilitação** e “n.º 2” **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.

**3.15** - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

#### **04 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**4.1** – Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

**4.2** – Caso haja anuênciadas licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

**4.3** – Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Estado (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

**4.4** – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.

**4.5** – Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos**.

**4.5.1** – A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.

**4.6** – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.**

## **05 – DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)**

**5.1** – Os Documentos de Habilidade deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

### **5.1.1 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 5.1.1.1** – Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- 5.1.1.2** – Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item **5.1.1.1**, e vice-versa;
- 5.1.1.3** – Registro comercial, para empresa individual;
- 5.1.1.4** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.5** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.1.6** – Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.7** - **Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

### **5.1.2 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 5.1.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2** – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- 5.1.2.3** – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));
- 5.1.2.4** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**5.1.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**5.1.2.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**5.1.2.7** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

**5.1.2.8** - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**5.1.2.8.1** - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**.

### **5.1.3 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.1.3.1**- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.3.2**- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.1.3.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**5.1.3.2.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**5.1.3.2.3** - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

**5.1.3.3** - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\square \text{ ILG} = (\text{AC}+\text{RLP}) / (\text{PC}+\text{ELP}) \geq 1$$

$$\square \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\square \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC}+\text{ELP}) \geq 1$$



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral  
**ILC** = índice de liquidez corrente  
**ISG** = índice de solvência geral  
**AT** = ativo total  
**AC** = ativo circulante  
**RLP** = realizável em longo prazo  
**PC** = passivo circulante  
**ELP** = exigível em longo prazo  
**PL** = patrimônio líquido

**5.1.3.3.1** - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, estando dispensada(s) da apresentação dos referidos índices.

**5.1.3.4** – Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados nos itens 5.1.3.3 e 5.1.3.3.1, o seguinte documento:

**5.1.3.4.1** – Prova que possui, na data da apresentação da proposta, capital social correspondente, igual ou superior a 10% (dez por cento) do total orçado pela Administração, no valor de **R\$ 2.501.060,94 (dois milhões quinhentos e um mil e sessenta reais e noventa e quatro centavos)**, cuja comprovação deverá ser feita através de Certidão da Junta Comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro de titulação oficial ou ainda em cartório de registro de títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**5.1.4 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.4.1** – **Certidão de Registro** da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

**5.1.4.2** – **Atestado de Capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, **engenheiro(s) responsável(is) técnico(s)**, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos e em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de obras/serviços de características pertinentes com o objeto desta licitação, relativamente às parcelas de maior relevância, conforme discriminado a seguir:

- a) concretagem de canal em Concreto  $f_{ck}=35Mpa$ ;**
- b) execução de Lastro de pedra;**
- c) fornecimento, preparo e colocação de Aço CA50/60;**
- d) execução de forma de chapa compensada resinada.**

**5.1.4.2.1** – O(s) atestado(s) exigidos pelo item **5.1.4.2** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício ou contratual na forma da legislação comum estabelecido, ocasião em que o profissional detentor do acervo técnico comprovado através da respectiva certidão emitida pelo CREA



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

competente será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação **caso a licitante em questão seja a vencedora.**

**5.1.4.2.2** – Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão de registro no CREA devidamente atualizada.

**5.1.4.3** – Para o julgamento dos **atestados de capacidade técnico-operacional**, a Comissão Geral de Licitação utilizará como parâmetro a comprovação das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

a) **Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de canalização de córregos de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:**

ITEM	UNID.	QUANT.	ATESTAÇÃO EXIGIDA
1	m <sup>3</sup>	7000	Aplicação em Concreto fck=35Mpa
2	kg	300.000	Fornecimento, preparo e colocação de aço CA-50/60.
3	m <sup>2</sup>	22.000	execução de forma de chapa compensada resinada
4	m <sup>3</sup>	25.000	execução de lastro de pedra
<b>As parcelas de maior relevância acima descritas deveram ser atendidas em, no máximo, 03 (três) atestados</b>			

**5.1.4.3.1** - Os atestados de capacidade técnica-operacional deverão conter expressamente o prazo de execução e a respectiva descrição dos serviços, compatíveis em quantidade aos itens de maior relevância citados no quadro acima.

**5.1.4.3.2** - Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;

**5.1.4.3.3** - O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados deverão estar acompanhados dos respectivos contratos que lhes deram origem, podendo a Comissão realizar diligências para confirmar as informações.

**5.1.4.4** – **Declaração, emitida pela licitante**, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

**5.1.4.4.1** – A AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem **5.1.4.4**, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

**5.1.4.5** – **Declaração**, emitida pela licitante, de que **Vistoriou o local da obra**.

**5.1.4.6** – **Carta de apresentação da documentação**, contendo declarações e informações conforme modelo constante do **ANEXO III**, assinada por Diretor(es), ou pessoa



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa.

**5.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**5.2.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**5.2.2** - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**5.3** – Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**5.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará o proponente Inabilitado, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

**5.5** – Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os **subitens da regularidade jurídica** e os **subitens 5.1.4** deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

**5.6** – De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

**5.7** – Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

## **06 – DA PROPOSTA**

**6.1** – A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do **ANEXO V**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.8** do item **03 – DA PARTICIPAÇÃO**, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e anexos das composições de preços dos itens não codificados pela planilha da AGETOP, memorial descritivo/especificações técnicas, projetos e cronograma(s) físico-financeiro(s), em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

**6.1.1** – Oferecimento do preço da obra, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **UNITÁRIO** e **TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**6.1.2** – As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, **uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica, protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

**6.1.3** – **Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO V** deste edital;

**6.1.4** – **Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, **nos termos deste edital**;

**6.1.4.1** – Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

**6.1.4.2** – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

**6.1.5** – **Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital**;

**6.1.5.1** – **Prazo máximo de 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias. Este prazo apresentado no cronograma deverá ser rígido (ver item 14.4), e será considerado como grave a sua não observância.**

**6.1.6** – **Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

**6.1.6.1** – Caso o prazo de que trata o item 6.1.6 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.1.6.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.1.7** – A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**6.1.8** – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.



- 6.2** – Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 6.3** – Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 6.4** – É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 6.5** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 6.6** – A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

## **07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 7.1** – O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:
- 7.1.1** – O julgamento será realizado com base no menor preço global ofertado, sob o regime de empreitada por preço unitário;
- 7.1.2** – Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 7.1.3** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.
- 7.2** – Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empataadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 7.3** – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 7.4** – Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.
- 7.5** – Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 7.6** – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**7.7** – Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**7.8** – O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação do Município, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

**7.9** - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:

**7.9.1** - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

**7.9.2** - Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem **5.1.2.8.1**.

**7.9.3.** Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do subitem **7.1.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal nº.8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE '1', devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.

**8.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

**8.2** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

**8.3** - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

**8.4** - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.5** - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**8.6** - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolado na sede da **Secretaria**



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**Municipal de Compras e Licitações**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 14h as 18h.

**8.7** - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.8** - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

**8.9** - Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**.

**8.10** - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

## **09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 2012.6401.26.451.0025.1445.44905100.100.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**10.1** – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpuestos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

## **11 – DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA**

**11.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

**11.2** – Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.

**11.3** – O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por **450 (quatrocentos e cinqüenta) dias** após a emissão da primeira ordem de serviço.

**11.4** – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**11.5** - A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **15** deste Edital.

**11.6** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos possíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.6.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.6.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7** - Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **11.6**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**11.8** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**11.9 - A Agência Municipal de Obras** exigirá da ADJUDICATÁRIA, **até a data da assinatura do Contrato**, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedore(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco “E” – Paço Municipal – Parque Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3254-3315 / 3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia; ou,

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

c) Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO IV deste edital;

- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. O(s) licitante(s) vencedore(s) que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverão apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999 – 2º Pavimento – Bloco “E” – Paço Municipal – Parque Lozandes – Goiânia – GO, fones: (62) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**11.9.1** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**11.9.2** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**11.9.3** – A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**11.9.4** – Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.

**11.9.5** – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.9.6** – A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

**11.10** – A critério exclusivo do ente contratante/executor AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e mediante prévia e expressa autorização de sua Diretoria Colegiada, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**11.10.1** – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**11.10.2** – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

**11.10.3** – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia municipal AMOB e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

**11.10.4** – O ente municipal contratante/executor AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**11.10.5** – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada da AMOB, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

**11.10.6** – A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

**11.10.7** – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**11.10.8** – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**11.10.9** – As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a AMOB que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

## **12 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

**12.2** – Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

**12.3** – Os serviços objeto deste edital serão recebidos pela CONTRATANTE através do setor competente da seguinte forma:

**12.3.1** – Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e cronograma;

**12.3.2** – Definitivamente mediante termo circunstaciado, após verificar que os serviços entregues possuem todas as características consignadas na proposta e no edital, no que tange a quantidade, qualidade e prazos ali especificados;

**12.3.2.1** – O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

**12.4** – A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB, através de seus técnicos especializados.

**12.4.1** – Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB, responsável pela Fiscalização.

**12.4.2** – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**12.4.3** – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**12.4.4** – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**12.5** – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

**12.5.1** – PELA CONTRATADA:



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

- 12.5.1.1** – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 12.5.1.2** – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 12.5.1.3** – As consultas à fiscalização;
- 12.5.1.4** – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 12.5.1.5** – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 12.5.1.6** – As respostas às interpelações da fiscalização;
- 12.5.1.7** – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 12.5.1.8** – Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

**12.5.2 – PELA FISCALIZAÇÃO:**

- 12.5.2.1** – Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 12.5.1.1 e 12.5.1.2 anteriores;
- 12.5.2.2** – Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 12.5.2.3** – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;
- 12.5.2.4** – Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 12.5.2.5** – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 12.5.2.6** – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 12.5.2.7** – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**13 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**13.1** – Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço bem como a coordenação, supervisão e a fiscalização através da Divisão de Estudos e Projetos da AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB, dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A CONTRATADA tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as à Divisão de Estudos e Projetos da AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB, no prazo de 10 dias, do recebimento da ordem de serviço.

**13.2** – A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

**13.3** – A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB com anuênciia do CONTRATANTE.



<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b> Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SECOL</b> <b>FLS.</b> _____</p>
---	---

**13.4** – Poderá a CONTRATANTE através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**13.5** – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE através do Setor de fiscalização da AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

**13.5.1** – Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

**13.5.2** – Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

**13.5.3** – Suspensão da natureza de tais trabalhos;

**13.5.4** – Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

**13.6** – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

**13.7** – Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

**13.8** – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**13.9** – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

**13.9.1** – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;

**13.9.1.1** – Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

**13.10** – Os serviços cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI de contrato.

**13.10.1** – Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

#### **14 – DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente na AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB e CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

**14.2** – As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**14.3** – A AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**14.4** – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da AMOB as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

**14.5** – O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

**14.6** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

**14.6.1** – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

**14.6.2** – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**14.6.3** – Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03;

**14.6.4** – Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

**14.6.5** – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

**14.6.6** – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**14.6.7** – Declaração Contábil – Afirmado que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

**14.7** – Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos itens **14.6.4, 14.6.5, 14.6.6 e 14.6.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

**14.8** – Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês.

**14.9** – Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 14.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

## 15- DAS PENALIDADES

**15.1** - Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela CONTRATADA, poderão ser-lhe impostas pelo MUNICÍPIO, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:

- a) Advertência simples;



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

- b) Advertência formal, com anotação cadastral no caso de indisponibilidade de equipamento requerido em locação;
- c) Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de falta grave injustificada;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO no caso de reincidência em falta reputada grave;
- f) Rescisão do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais.

**15.2** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES**

**16.1** – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

- 16.1.1** – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 16.1.2** – A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 16.1.3** – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.
- 16.1.4** – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.
- 16.1.5** – Colocar a disposição da fiscalização dois veículos de quatro portas, com ar condicionado, com, no máximo, um ano de uso, em bom estado de conservação, devidamente abastecidos, bem como com todos os serviços de manutenção e impostos devidamente em dia. Esses deverão ser aprovados pela fiscalização.

## **17 – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1** – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**18.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

**18.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**18.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**18.4** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.5** - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**18.6** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**18.7** - **A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**

**18.8** - É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.9** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.10** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**18.11** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.13** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

durante a realização da sessão pública de licitação.

**18.14** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**18.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama, e-mail ou telefone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**Prefeitura Municipal de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL**

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes - Goiânia - GO.

CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

**18.16** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitações dados para remessa de informações.

**18.17** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**18.18** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

**18.19** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI**, à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

**18.20** - Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

## **19- DO FORO**

**19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**Secretaria Municipal de Compras e Licitações**, aos 14 dias do mês de março de 2012.

**Andrey Sales de Souza Campos Araujo**  
**Secretário**



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

## 20 – ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### FAZEM PARTE DO ANEXO I:

MEMORIAL DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETOS.

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
Contratação de Empresa especializada para a execução das obras de canalização do córrego Cascavel, no trecho compreendido entre a Avenida Castelo Branco até Avenida Leste-Oeste, no Município de Goiânia/GO., conforme Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.	<b>R\$ 25.010.609,47 (vinte e cinco milhões, dez mil seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos)</b>

#### Condições Gerais

1. Independente de transcrição na proposta da licitante o(s) memorial(is) descritivo(s), projetos, planilhas e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação;
2. Os quantitativos apresentados no orçamento são o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado, para execução da obra de acordo com os projetos e demais condições do Edital.
3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, à AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB para posterior deferimento e atesto.
4. Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma Físico-Financeiro compõem este processo.

**OBS:** Dúvidas e esclarecimentos quanto aos projetos, memorial descritivo, planilhas, etc, entrar em contato com a Diretoria de Estudos e Projetos da AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS – AMOB, situada na Rua 21, nº 410, Vila Santa Helena, no horário normal de expediente fone: (62) 3524-8307.

**SERÁ FORNECIDA ÀS EMPRESAS INTERESSADAS, JUNTAMENTE COM O EDITAL, CÓPIA EM CD DOS OBJETOS ACIMA DESCritos, sendo que os interessados DEVERÃO TRAZER 1 CD.**

**(OS PROJETOS SERÃO DISPONIBILIZADOS SOMENTE EM CD).**



## **ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS**

### **1.1 Serviços Preliminares**

#### Limpeza do Terreno

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpeza, roçado, queima e remoção de resíduos e destocamento de árvores (diâmetro inferior a 25 em).

As operações de limpeza poderão ser executadas de forma manual ou mecanicamente, juntando e empurrando o material para fora dos limites da área de obras, ficando a critério do contratante o transporte (bota-fora) ou a queima do material.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obras, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

#### Instalação do Canteiro de Obras

Deverão ser construídos no canteiro de obras, barracões para atender a administração local da obra, depósito de materiais e ferramentas, vestiário e sanitário para os operários, escritório da fiscalização e almoxarifado.

O canteiro deverá estar equipado com maquinaria e ferramenta I necessário à execução dos diversos trabalhos da obra.

A área do canteiro deverá ser devidamente preparada para a construção dos barracões. Deverá ser removida toda a vegetação existente, entulho ou elevações do terreno que venham a prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos.

Todo o transporte, estocagem e guarda de materiais é de inteira responsabilidade da Empreiteira.

O almoxarifado deverá ter condições satisfatórias para o armazenamento e guarda dos materiais, de tal forma que respeite o prescrito nessas especificações para cada material em particular, bem como as recomendações e prescrições concernentes da ABNT.

#### Tapumes ou Grades Portáteis

Os tapumes devem ser utilizados para cercar o perímetro de todas as obras urbanas, com exceção das obras pequenas e de curta duração, nas quais se utilizarão cercas ou grades portáteis.

Nos tapumes podem ser empregadas placas laterais, chapas de madeira compensada, tábuas de madeira ou chapas de metal.

Vedaçāo lateral deve ser feita de maneira a impedir completamente a passagem de terra ou detritos.

Na sustentação vertical das chapas ou placas, devem ser utilizados elementos de madeira ou metal, além de uma base interna ao tapume para garantir estabilidade ao conjunto.

As pranchas devem atingir a altura mínima de 1,10 m a partir do solo, exceto no caso de obras de grande duração, quando deverão atingir no mínimo a altura de 2,00 m.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

Tanto as chapas de vedação quanto os elementos de sustentação devem externamente ser pintados, podendo ser aplicada caiação. Tal medida objetiva facilitar a manutenção do tapume, de forma rápida e a baixo custo.

As grades portáteis deverão ser utilizadas nas obras rápidas e pequenas, ou seja, quando de serviços em poços de visita, no leito carroçável ou nas calçadas.

Deverão ser utilizadas ainda dispositivos de sinalização, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres e motoristas, tais como placas de orientação, cartazes educativos e preventivos, cones de sinalização, inclusive iluminação noturna quando necessária.

## **1.2 Terraplenagem**

### Escavações

Cortes são segmentos do terrapleno que, para implantação de um projeto, requerem escavações do material constituinte do terreno natural, já desmatado e limpo, ao longo e no interior dos limites das seções do projeto.

As operações de corte compreendem escavações dos materiais constituintes do terreno natural até o "greide" de terraplenagem indicado em projeto.

Os solos escavados se forem de boa qualidade, serão aproveitados para construção de aterros e, em casos contrário, transportados para bota-foras indicados pela Fiscalização.

### Materiais

Os materiais ocorrentes nos cortes serão classificados quanto à dificuldade de escavação, em conformidade com as seguintes definições:

- Materiais de 1ª Categoria: compreendem solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos, rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que aja o teor de umidade que apresentem.
- Materiais de 2ª Categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico inferior ao da rocha não alterada, cuja extração se processe por combinações de métodos que obriguem a utilização de equipamentos de escarificação de grande porte e, eventualmente, o uso de explosivos. Estarão incluídos nesta classificação os blocos de rocha de volume inferior a 2,00 m<sup>3</sup> e os matacões ou pedras de diâmetro médio compreendido entre 0,15 m e 1,00 m.
- Materiais de 3ª Categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico equivalente ao da rocha não alterada e blocos de rocha com diâmetro médio superior a 1,00 m ou de volume maior ou igual a 2,00 m<sup>3</sup>, cuja extração e redução se processe somente com o emprego contínuo de explosivos.
- Equipamentos: a escavação dos cortes será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado que possibilite a execução dos serviços sob condições e produtividade específica.

No corte em solo serão empregados tratores equipados com lâmina, caminhões, páscas, pá-lâminas, carregadeiras e retro-escavadeiras. A operação incluirá a utilização de tratores e moto-niveladoras para a escarificação e manutenção de áreas de trabalho, além de tratores para atuarem em bota-foras.

- Execução: a escavação de cortes subordinar-se-á aos elementos técnicos fornecidos à executante, em conformidade com o projeto.

A escavação será precedida de execução de serviços preliminares, quando se tratar de cortes com aproveitamento de material para aterro. Em caso contrário, a camada vegetal e vegetação de pequeno porte serão removidas junto com o material escavado.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados, para constituição dos aterros, os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas no corte, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Caberá à Fiscalização fazer o Controle Tecnológico do material escavado para, mediante os resultados obtidos, orientar o Executante sobre a destinação do mesmo.

Atendido o projeto em perfil longitudinal e seção transversal e, desde que técnica e economicamente viável, as massas em excesso que resultariam em bota-fora, poderão ser integradas aos aterros, constituindo alargamento de plataformas ou abrandamento de taludes, quando possível. A referida operação deverá ser executada desde a etapa inicial da construção do aterro, a critério da Fiscalização.

As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior serão objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade de platôs e nem prejudicarem o aspecto paisagístico da região.

Os taludes dos cortes deverão apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto.

Os taludes deverão apresentar superfície regular, desempenada, obtida pela utilização do equipamento de escarificação.

Nos pontos de passagem de corte para aterro deverá proceder-se a escavação escalonada, até a profundidade necessária, objetivando a perfeita solidarização entre ambas, evitando-se a ocorrência de eventuais comportamentos diferenciados.

As valetas de proteção dos cortes, caso existam, serão obrigatoriamente executadas e revestidas, independentemente das demais obras de proteção projetadas.

#### Controle

Para acabamento da plataforma de corte serão admitidas as seguintes tolerâncias em relação ao projeto:

- Variação máxima de altura + 0,05 m;
- Variação máxima de largura + 0,20 m, não se admitindo variações para menos;
- o acabamento do talude de corte deverá obedecer à inclinação indicada no projeto.

Nas escavações para troca de solos ou melhoria do subleito admitem-se as mesmas tolerâncias indicadas acima.

Verificando-se a ocorrência de solos de expansão superior a 4% e capacidade de suporte inadequado ou solos orgânicos, abaixo do greide, promover-se-á o rebaixamento na espessura indicada abaixo, procedendo-se a execução de novas camadas constituintes de materiais selecionados de tal sorte a poderem ser utilizados como subleito o futuro pavimento.

CBR	ESCAVAÇÃO MAXIMA
6,0 a 7,9	0,30 m
4,0 a 5,9	0,60 m
3,0 a 3,9	0,80 m
<3,0	1,30 m

Caberá à Fiscalização exigir os ensaios de CBR ao longo da via, com antecedência suficiente para orientar o Executante.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

Quando da execução da escavação, se o solo estiver saturado e o CBR for maior do que 3% deve-se fazer uma escavação adicional de 0,40 m que deverá ser reaterrada com material compactado de acordo com especificado adiante. Admitir-se-á lastro de pedra quando não houver condições adequadas de trabalho para os equipamentos de terraplenagem.

A finalidade da escavação adicional é garantir que as espessuras indicadas sejam compactadas em camadas de no mínimo 0,15 m e no máximo 0,20 m, atendendo aos 100% da densidade de referência obtida pelo ensaio de Proctor com energia normal. Utilizar-se-á material com CBR médio maior ou igual a 10% nos últimos 1,60 m, sobre um solo de fundo de escavação escarificado e compactado até os 97% do Proctor Normal com umidade corrigida. Abaixo dos 0,60 m finais o procedimento é o mesmo, porém a espessura da camada poderá estar compreendida entre 0,20 e 0,25 m e a compactação mínima será de 97% da densidade de referência.

#### Aterros

Os aterros referem-se a todo material de boa qualidade, proveniente de cortes, empréstimos ou jazidas externas, em obediência a estas Especificações.

Compreendem, basicamente, as seguintes operações:

- Descarga, espalhamento, umidecimento ou aeração e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, desde o terreno limpo ou forro de material granular, até 0,60 m abaixo do greide de terraplenagem projetado (corpo de aterro);
- Descarga, espalhamento, umidecimento ou aeração e compactação dos materiais destinados a execução dos últimos 0,60 m de camada final do aterro (camada final de terraplenagem);
- Descarga, espalhamento e compactação de material granular para substituição de solos de qualidade inferior, situados nas fundações dos aterros, com espessura de 0,50 em.

#### Materiais

Os materiais para a camada de forro devem ser granulares, permeáveis, constituídos de partículas duráveis, com no máximo 3% de material passando na peneira 200 e não contaminados com argila ou matéria orgânica.

Os materiais para camada de forro serão necessariamente provenientes de jazida.

#### Equipamentos

Para a execução dos aterros, os equipamentos de compactação deverão ser compatíveis com as exigências técnicas destas Especificações. Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavô-transportadores, moto-escavô-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, Rolos compactadores, lisos de pneus ou pés de carneiro, estáticos ou vibratórios, e compactadores manuais.

#### Execução

A seguir estão descritos os procedimentos básicos a serem adotados na execução dos aterros convencionais (forro, corpo e camada final do aterro).

##### **Preparo das Camadas de Atero**

O tratamento da superfície das camadas deverá garantir a solidarização entre os solos das diversas camadas do aterro compactado.

Toda água, de qualquer natureza, tal como de mananciais de infiltração de chuvas, etc., existente nas áreas de fundação, deverá ser convenientemente isolada, drenada e conduzida para fora da



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

área em questão, de maneira a minimizar a sua interferência no preparo da fundação e no lançamento das camadas iniciais.

O aterro deverá ser executado estritamente segundo os taludes, dimensões e cotas indicadas no projeto.

#### Lançamento de Solos

A colocação de material no aterro será iniciada após a liberação pela Fiscalização da camada anterior de aterro já executada, mediante resultados de ensaios de verificação.

Durante o lançamento deve ser evitada a formação de lentes, bolsões e camadas contínuas de material constatadamente diferente do material em utilização.

#### Espalhamento em Camadas

Após o lançamento, os materiais serão espalhados com trator com lâmina ou moto-niveladora, em camadas horizontais.

Deverão ser estabelecidas, de acordo com as características dos materiais em utilização, as espessuras máximas de cada camada, não se devendo ultrapassar as seguintes espessuras de material lançado:

Corpo de aterro: 0,25 m;  
Camada final: 0,20 m;  
Forros de aterro: 0,50 m;

No caso de utilização de compactadores manuais, a espessura da camada será no máximo de 0,10 m, devendo ser estabelecida a mínima cobertura da área com esse tipo de compactador. Será requerida necessariamente inspeção visual cuidadosa por parte da Fiscalização, com ensaios de campo para verificação da eficiência desta compactação.

As espessuras das camadas poderão ser aumentadas, caso de verifique a homogeneidade da camada após compactação e o cumprimento dos requisitos de densidade abaixo especificados. Por outro lado, caso constatada a necessidade, a espessura da camada poderá ser reduzida, para uma compactação mais eficiente, sempre a critério da Fiscalização.

Durante o lançamento e espalhamento, a Executante deverá manter equipe de serventes necessária para remoção de eventuais raízes, detritos e outros materiais que impeçam a perfeita compactação dos solos.

#### Compactação

Os materiais, em cada camada de aterro, deverão ser compactados até atingir um grau de compactação mínimo de 97% do ensaio Proctor Normal no corpo do aterro, e de 100% no último 0,60 m do aterro, com umidade de compactação variando entre - 2% e + 2% em relação à umidade ótima.

Os forros não serão objeto de compactação controlada, mas serão energicamente compactados por rolo auto-propelido, sob supervisão da Fiscalização.

Nos aterros e camada final de terraplenagem, após o lançamento e espalhamento, caso o teor de umidade não satisfaça aos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser corrigido até atingir os valores especificados; Se a umidade do solo estiver abaixo da hot-2% o mesmo deverá ser umedecido utilizando-se caminhão pipa provido de barra aspersora. Se estiver acima de hot+2%, o solo deverá ser aerado, utilizando grade de disco, e homogeneizado até atingir a umidade especificada.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.**

Após a correção da umidade e homogeneização do solo lançado será realizada a compactação da camada através de rolos compactadores, devendo-se produzir cobertura total e uniforme, distribuída em toda a área, com um número de passadas adequado, pré-estabelecido, anteriormente, numa pista experimental.

A velocidade de deslocamento do rolo compactador deverá ser da ordem de 5 Km/h, podendo aumentar-se esta velocidade desde que não haja prejuízo na obtenção dos graus de compactação especificados.

Todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação serão compactadas mediante a utilização de equipamento adequado, como placas vibratórias, sapos pneumáticos, etc. A execução será em camadas, nas mesmas condições de massa específica aparente seca e umidade descrita para o corpo dos aterros e com espessura adequada ao equipamento utilizado.

Durante a construção, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial.

O forro, com espessura de 0,50 m, será lançado em uma única camada, sobre o fundo da escavação, para troca de solo, espalhado e compactado energicamente, sem necessidade de controle de compactação.

No espalhamento deve-se utilizar equipamento de esteira de pequeno peso, executando-se sempre do bordo mais alto para o mais baixo, onde se fará a limpeza de fundo da escavação solta que porventura venha a se acumular. Nesta operação deve cuidar-se para que a esteira do trator e sua parte inferior não estejam contaminadas com argila. Da mesma maneira os caminhões e outros equipamentos de pneus deverão obedecer a esses cuidados.

O aterro compactado deve ser construído sobre o forro o mais breve possível, de forma a protegê-lo da contaminação.

O executante deverá programar as frentes da remoção para permitir a proteção do forro, sem que haja, todavia, interferência na escavação, não permanecendo grandes áreas de forro desprotegido. O forro contaminado deverá ser substituído a expensas do Executante.

#### Controle de Compactação

O controle de compactação será feito pela Fiscalização através de acompanhamento permanente e inspeção visual das diversas operações de escavação, lançamento, umidecimento, homogeneização e compactação, bem como da execução de ensaios de controle de laboratório.

Posteriormente à compactação serão executados os ensaios de controle. No caso destes ensaios fornecerem valores satisfatórios para os graus de compactação atingidos, a compactação será aceita. Caso contrário, se estes ensaios indicarem valores inaceitáveis de compactação e teores de umidade, a camada deverá ser escarificada, gradeada, ter corrigida a umidade e ser novamente compactada.

Os limites e tolerâncias especificados aplicam-se à camada em toda a sua espessura e, em se verificando que as operações executadas não são suficientes em profundidade, será exigida a recompactação ou correção do teor de umidade.

Estando correto o grau de umidade do material e caso não seja atingido o grau de compactação, será feita a recompactação da camada. Para a recompactação será aplicado um mínimo de 3 passadas adicionais quando usado rolo pé-de-carneiro, ou 2 passadas quando utilizado o rolo pneumático.

#### Controle Tecnológico

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)**SECOL****FLS.** \_\_\_\_\_

Caberá à Fiscalização realizar o controle tecnológico, que constará dos seguintes ensaios de verificação:

- Um ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 47-64, para cada 1.000 m<sup>3</sup> de um mesmo material do corpo do aterro;
- Um ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 47-64, para cada 200 m<sup>3</sup> de um mesmo material da camada final do aterro;
- “Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca, “in-situ”, para cada 1.000 m<sup>3</sup> de material compactado do corpo do aterro, correspondente ao ensaio de compactação referido na alínea lia” e, no mínimo, duas determinações, por camada, por dia;
- “Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca, “in-situ”, para cada 100 m da camada final do aterro, alternadamente no eixo e bordos, correspondente ao ensaio de compactação referido na alínea ub”;
- Um ensaio de granulometria (DNER-ME 80-64), um de limite de liquidez (DNER-ME 44-64) e um de limite de plasticidade (DNER-ME 82-63), para o corpo do aterro, para todo grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea “a”;
- Um ensaio de granulometria (DNER-ME 80-64), um de limite de liquidez (DNER-ME 44-64) e um de limite de plasticidade (DNER-ME 82-63) para as camadas finais do aterro, para todo grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea “b”;
- Um ensaio de índice de suporte Califórnia, com a energia do método DNER-ME 47-64, para as camadas finais, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea “b”.

A amostragem será feita no bordo esquerdo, centro e bordo direito, alternadamente.

**Controle Geométrico**

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformidade de seção transversal de projeto, admitidas as seguintes tolerâncias:

- Variação máxima de altura de + 0,05 m para eixos e bordos;
- Variação máxima de largura de + 0,30 m para a plataforma, não se admitindo variação a menor e
- O controle de altura será efetuado por nivelamento da faixa de trabalho.

O acabamento, quanto à declividade transversal e inclinação dos taludes, será verificado de acordo com o projeto.

**Transporte de Solos Escavados e Bota Fora**

A carga, o transporte e a descarga de solos, serão feitos de forma a atender às exigências da área onde se desenvolvem os trabalhos.

A carga poderá ser mecânica ou manual.

O transporte será feito em caminhões basculantes que estejam em perfeitas condições, que mecanicamente que estruturalmente.

Para transitar na zona urbana, será necessário que a carroceria seja coberta com lona, evitando-se a queda e espalhamento de terra.

Para solos secos e finos, além da providência supra, a Fiscalização poderá exigir umidecimento do solo.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

Para transporte do solo saturado ou mole é necessário que as carrocerias sejam estanques. A critério da Fiscalização, o material poderá ficar depositado no local de carga, até que apresente condições mais estáveis de transporte.

Nos serviços de bota fora, o material após a descarga do veículo deverá ser espalhado em camadas de 30 cm e compactado com o próprio peso do equipamento.

#### Empréstimo

Os serviços de empréstimos compreendem: a locação da área, o acompanhamento topográfico, a limpeza da área, a remoção da capa vegetal, o destocamento e a escavação do material.

#### Observações Finais

Durante a execução dos serviços a Empreiteira deverá tomar todas as providências no sentido de evitar acidentes, respeitando rigorosamente as normas de engenharia de segurança e as determinações da Fiscalização.

Cuidados especiais devem ser tomados no sentido de se evitar choques de equipamentos com estruturas existentes.

Toda área de trabalho, seja na via ou bota-fora, deverá ser mantida limpa e com boa apresentação, não se admitindo na via entulhos de qualquer natureza, resultantes de escavação e bota-fora sem acabamento, devendo manter-se sempre o percurso de águas pluviais livre.

É vedado usar como local de bota-fora:

- Margens de cursos d'água;
- Locais altos, onde o material possa ser carreado para vias públicas;
- Locais onde o material possa ter comportamento instável.

### **1.3 Estruturas de Concreto**

Este capítulo refere-se à execução das estruturas de concreto, bem como ao fornecimento dos materiais necessários, de acordo com os desenhos do projeto executivo, com estas Especificações e com as normas da ABNT.

São definidas aqui as normas, critérios e métodos a serem observados pela EMPREITEIRA para o controle de qualidade do concreto e de seus materiais de composição, execução das formas e armaduras, equipamentos para fabricação, transporte, lançamento, adensamento, cura, acabamento e reparos no concreto, bem como materiais para juntas.

Além do estabelecido presente seção, deverão ser observadas todas as normas, métodos e especificações da ABNT, citados no texto ou não, relacionados com o assunto aqui tratado.

A Fiscalização poderá, outrossim, emitir a seu critério, especificações complementares ou instruções de campo, com o intuito de dirimir dúvidas ou resolver casos omissos.

A EMPREITEIRA poderá propor as modificações que julgar úteis às disposições que serão previstas pelo CONTRATANTE, a fim de obter um concreto cujas resistências mecânicas correspondam às previstas no cálculo de cada uma das obras. Estas modificações ficarão sempre sujeitas à aprovação da Fiscalização.

#### Composição e Características do Concreto



<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b> Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a>	<b>SECOL</b> <b>FLS.</b> _____
--	-----------------------------------

O concreto será composto de cimento Portland, água, agregados inertes e os aditivos que se fizerem eventualmente necessários, sendo que só serão feitas inclusões de aditivos com autorização da Fiscalização. A composição da mistura será determinada por qualquer método de dosagem racional, estando a cargo da EMPREITEIRA, com a aprovação da Fiscalização, uma pesquisa de agregados, granulometria e fator água-cimento, no sentido de se conseguir:

- Uma mistura plástica e trabalhável, segundo as necessidades de utilização e
- Um concreto que, após uma cura adequada e um apropriado período de endurecimento, apresente durabilidade, impermeabilidade e resistência compatíveis com os valores fixados, para cada tipo, pelo projeto.

#### Controle

A EMPREITEIRA, como responsável geral pela execução das obras, é também a responsável pela tecnologia do concreto; para tanto amostrará e realizará ensaios de rotina quer sobre materiais constituintes, quer sobre o concreto pronto, visando o controle de qualidade do mesmo.

Os ensaios de controle de concreto e seus componentes serão feitos de acordo com as Normas Brasileiras, tendo em vista o que segue:

- determinação das propriedades do material inerte, objetivando viabilidade do seu emprego na confecção do concreto;
- controle da qualidade e das proporções dos materiais componentes, durante o curso das obras;
- determinação das proporções corretas e econômicas dos materiais constituintes, a fim de assegurar a resistência, trabalhabilidade e outras propriedades exigidas pelas presentes Especificações;
- controle de qualidade da mistura, através da confecção de corpos de prova;
- determinação das variações das proporções dos componentes que eventualmente se tornem necessárias ou aconselháveis no decorrer dos trabalhos.

#### Ensaios no Controle Fresco

A EMPREITEIRA confeccionará uma série de corpos de prova de acordo com a NBR-5118, podendo realizar controle assistemático para concreto armado, desde que respeitadas às condições do item 15.1.2. da NBR-6118 e de acordo com as orientações da Fiscalização para cada caso específico.

Tais corpos de prova serão confeccionados de acordo com a MB-2 da ABNT, adotando-se ainda o que a seguir se especifica:

Os corpos de prova serão rompidos após 28 dias, podendo-se adotar provas a 3 e 7 dias, por designação da Fiscalização, sendo que, para tal fim, serão moldados duas séries de cilindros;

Se a média da resistência à compressão de um mínimo de 30 corpos de prova for inferior ao menor valor admissível para a resistência aos 28 dias de determinado tipo de concreto, a

Fiscalização deverá exigir uma variação nas proporções dos componentes, objetivando alcançar a resistência mínima estabelecida ou, se necessário for, o emprego de aditivos. Cabe à Fiscalização ordenar a demolição do trecho da estrutura onde se constatar tal fato;

A trabalhabilidade do concreto será verificada para cada carga que chegar à obra, no caso de concreto usinado, e de acordo com a orientação da Fiscalização no caso de concreto feito na obra, por meio de ensaios de consistência, sob a supervisão da Fiscalização. O abatimento do tronco de cone no "slump-test" deverá ser fixado através dos ensaios de dosagem racional.

#### Argamassa de Cimento



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

Sempre que houver dúvida sobre a qualidade do cimento, seja por efeito de longo e inadequado armazenamento, seja por deficiência qualitativa do material, a Fiscalização poderá exigir a realização de ensaios de compressão monoaxial, de modo a verificar se as tensões de ruptura estão de acordo com os valores admissíveis.

A determinação da resistência à tração simples poderá ser realizada no próprio canteiro, sendo utilizado aparelho tipo Michaelis que rompa os corpos de prova por tração na flexão.

#### Concreto Executado

Caso haja dúvida sobre a qualidade do concreto de estrutura já pronta, poderá ser exigida pela Fiscalização a realização de ensaios na própria peça executada, ou sobre amostras ali colhidas.

Estes ensaios serão executados segundo as Normas ASTM-C-42.

#### Materiais

##### **Cimento Portland**

O Cimento Portland obedecerá às características constantes da NBR-7215, da ABNT, e será empregado em todas as obras de concreto. Para cada uma das estruturas deverá ser utilizado um único tipo de cimento. Caso os agregados sejam quimicamente ativos, a percentagem de alcalinos no cimento não deverá ultrapassar 0,6%.

Serão executados ensaios de qualidade do cimento, de acordo com os métodos MB-1 e MB-11 da ABNT, em laboratório indicado pela Fiscalização.

A Fiscalização rejeitará as partidas de cimento, em sacos ou a granel, cujas amostras revelarem nos ensaios características inferiores aquelas estabelecidas pela EB-1, sem que caiba a EMPREITEIRA direito a qualquer indenização, mesmo que o lote já se encontre no canteiro da obra.

Para cada lote de 100 sacos deve-se retirar uma amostra parcial de 5 Kg. As amostras parciais, cuidadosamente misturadas, constituem a amostra média destinada aos ensaios, devendo pesar no mínimo 50 Kg.

Caso seja utilizado cimento ensacado, os sacos deverão ser empregados na ordem cronológica em que forem colocados na obra. Cada lote de cimento ensacado deverá ser armazenado de modo a ser facilmente determinável sua data de chegada ao canteiro, sendo encargo da EMPREITEIRA todo o cuidado no sentido de protegê-lo da deterioração, devendo armazená-lo em pilhas de no máximo 10 sacos, durante um período nunca superior a 90 dias.

Se for utilizado cimento a granel, os silos de armazenamento deverão ser esvaziados e limpos pela EMPREITEIRA quando exigido pela Fiscalização; todavia, o intervalo entre duas limpezas sucessivas dos silos nunca será inferior a 120 dias.

#### **Água**

A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser límpida e isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas, obedecendo ao item 8.11.3 da NBR-6118.

A EMPREITEIRA procederá a uma pesquisa sistemática de mananciais de água utilizáveis para o preparo do concreto no canteiro, de modo assegurar-se de que, em qualquer tempo, elas terão características não nocivas à qualidade do concreto.

A água a ser utilizada na confecção de argamassa ou concreto deverá ser analisada mensalmente, pelo emprego de ensaios comparativos de pega e resistência à compressão de argamassa,



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

feitos em igualdade de condições entre água reconhecidamente satisfatória e água normalmente utilizada, servindo de base à Fiscalização para aceitá-la ou recusá-la.

Caso contrário, serão feitas análises químicas das águas.

### **Agregados**

Os agregados deverão satisfazer às Especificações Brasileiras NBR-7211, sendo ensaiados segundo os métodos MB-6, MB-I, MB-8 e MB-10, contidos na norma "Materiais Para Concreto Armado - Especificações e Métodos de Ensaios" da ABNT.

Os diâmetros máximos para os agregados nas estruturas de concreto serão adotados conforme o permitido pelas Normas Brasileiras.

A escolha dos agregados e a respectiva granulometria estão sujeitas às modificações que a Fiscalização achar útil, baseadas nos ensaios e nas condições locais.

Os montes e silos de agregados deverão ser previstos com um sistema de drenagem eficiente, impedindo-se a introdução de materiais estranhos e modificação da granulometria,

Os depósitos deverão ser dimensionados de tal modo que permita o programa de concretagem estabelecido, a preparação das várias partidas que chegarem e a execução das inspeções e dos ensaios necessários.

A areia a ser utilizada na confecção do concreto terá sua qualidade determinada pela norma MB-95 da ABNT.

O agregado graúdo para concreto de peças volumosas será regado repetidamente pelo menos 24 horas antes de sua utilização, de modo a manter úmidas as superfícies das pedras.

De cada lote de 50 m<sup>3</sup> de agregado entregue ao local da concretagem será retirada uma amostra representativa, a ser enviada ao laboratório para análise. Se for constatada a inferioridade qualitativa do material em relação às especificações estabelecidas pela Fiscalização, esta poderá recusar o material, mesmo que este já tenha sido entregue, correndo por conta de a EMPREITEIRA os ônus daí advirem.

### **Aditivos**

Mediante aprovação prévia e por escrito da Fiscalização, poderão ser empregados aditivos destinados a melhorar a pega elou a resistência do concreto, e também outras características tais como plasticidade, homogeneidade, peso específico, impermeabilidade, resistência à compressão, etc., sempre precedidos de ensaios de dosagem.

Estes aditivos, que poderão ser líquidos ou em pó, somente serão utilizados segundo o especificado pela Fiscalização, sendo indicada a qualidade e o tipo a ser utilizado. O fornecimento, a conservação e o armazenamento em local adequado dos aditivos ficarão a cargo da EMPREITEIRA.

### **Traços de Concreto**

O teor de cimento, a granulometria dos agregados, o fator água-cimento e os eventuais aditivos serão determinados e aprovados com base nos ensaios de laboratório.

Durante o andamento das obras a Fiscalização poderá introduzir modificações nas misturas, sem que isto proporcione à EMPREITEIRA direito à reivindicação sobre preços ou prazo de execução da obra.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

A dosagem de cimento para cada traço será feita a peso. As quantidades de brita e areia serão determinadas a peso, sendo que a água será medida em peso ou volume. Na medição desta última deve-se assegurar o valor da relação água-cimento.

Na dosagem da água de amassamento será levada em conta a umidade dos agregados inertes, principalmente a da areia, que será determinada por meio de "speedy misture tester" ou outros métodos expeditos usuais.

Os traços serão determinados por dosagem racional de modo a obter as tensões de ruptura à compressão mínima, fixadas em projeto, sendo que estas dosagens serão determinadas pela EMPREITEIRA e aprovadas pela Fiscalização.

### **Mistura**

O concreto será misturado completamente, até ficar com aparência homogênea e com todos os componentes igualmente distribuídos.

Não será permitido um misturamento excessivo, que necessite adição de água para preservar a consistência necessária do concreto.

Serão preparadas somente as quantidades destinadas ao uso imediato. Quando estiver parcialmente endurecido, o concreto não deverá ser remisturado nem redosoado.

### **Transporte do Concreto**

O concreto deverá ser transportado da central ao local de destino tão depressa quanto possível, por métodos que evitem segregação dos materiais ou perda dos ingredientes. Todo concreto que não tenha sido lançado imediatamente, permanecendo no equipamento de transporte, só poderá ser utilizado se houver manutenção de suas características, a critério da Fiscalização.

Os veículos para transporte, a central, o local do destino e o método de manejo deverão preencher todos os requisitos aplicáveis. A utilização de equipamentos de transporte providos de elementos para misturar o concreto só será permitida se a Fiscalização assim autorizar, por escrito, e forem satisfeitos os requisitos estabelecidos nas citadas especificações.

No caso de utilização de concreto pré-misturado a Fiscalização rejeitará as partidas nas quais a diferença de tempo entre a saída do caminhão da usina, verificada pela Nota Fiscal, e o instante do lançamento, seja superior a 1,5 (uma e meia) horas. Caso a diferença de tempo se situe entre 1,5 (uma e meia) e 2,0 (duas) horas, a Fiscalização poderá liberar a partida, a seu exclusivo critério, podendo em tais circunstâncias exigir ensaios que determinem o início ou não do ponto de pega.

### **Preparo Para Lançamento**

Por ocasião do lançamento do concreto as formas deverão estar isentas de encrustações de argamassas ou outros materiais estranhos.

Antes que o concreto seja lançado, as superfícies das formas serão lubrificadas com um tipo de óleo que impeça efetivamente a aderência do concreto às formas e não manche as superfícies de concreto.

O óleo para formas de madeira consistirá de óleo mineral parafínico, puro, refinado e incolor.

O óleo para formas de aço consistirá de óleo de petróleo refinado, ou adequadamente composto para esta finalidade.

Todos os óleos para formas deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

Após a lubrificação, o óleo em excesso nas superfícies das formas será removido.

A armadura de aço ou outras superfícies que necessitem de aderência ao concreto serão mantidas isentas de óleo.

Todas as formas de madeira deverão ser molhadas até a saturação. Para o escoamento da água em excesso, deixar-se-ão furos nas formas que deverão ser vedados antes do lançamento do concreto.

Com antecedência prévia para o lançamento do concreto em qualquer estrutura, a EMPREITEIRA deverá submeter à aprovação da Fiscalização o plano de trabalho e o processo de construção, mostrando e descrevendo os métodos de lançamento que propõe usar. Nenhum concreto poderá ser lançado na estrutura sem que os métodos de lançamento tenham sido aprovados pela Fiscalização. A aprovação do método de lançamento proposto não desobrigará a EMPREITEIRA da responsabilidade de sua execução, permanecendo ela como única responsável pela construção satisfatória de todas as obras.

Nenhum concreto será lançado até que todo o trabalho de formas, de instalação de peças embutidas, de preparação das superfícies das formas e de armação, tenha sido liberado pela Fiscalização.

Imediatamente antes do lançamento do concreto, todas as superfícies de fundação, sobre as quais, ou de encontro às quais, o concreto deva ser lançado, deverão estar livres de água, lodo e detritos, limpas e isentas de óleo, aderências indesejáveis, fragmentos soltos, semi-soltos e alterados.

Superfícies porosas nas fundações, de encontro às quais o concreto deva ser lançado, serão completamente umedecidas, de modo que a água do concreto fresco recém-lançado não seja absorvida.

Todas as infiltrações de água serão drenadas por meio de drenos de brita ou cascalho ou outros métodos aprovados pela Fiscalização.

As superfícies de concreto, sobre as quais, ou de encontro às quais, o concreto novo será lançado, devendo a elas aderir, mas que se tenham tornado tão rígidas que o concreto novo não possa ser incorporado ao concreto antigo, são definidas como juntas de construção.

As superfícies das juntas de construção deverão apresentar-se limpas, saturadas e livres de excessos de água, antes de serem cobertas com o concreto fresco.

A limpeza consistirá na remoção de nata, concreto solto ou defeituoso, areia ou outros materiais estranhos.

As superfícies das juntas de construção serão limpas com escovas de aço, ou qualquer outro método aprovado pela Fiscalização.

Na limpeza das juntas de construção será tomado cuidado para evitar excesso de desbastamento.

Depois do tratamento, a superfície será limpa e lavada, antes do início do lançamento do concreto.

## **Lançamento**

A EMPREITEIRA manterá a Fiscalização informada a respeito das datas e horários de lançamento do concreto.

O lançamento do concreto só será efetuado na presença da Fiscalização, com tempo seco, a não ser que seja expressamente autorizada de outra forma pela Fiscalização.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

Todo o concreto será colocado em sub-camadas contínuas aproximadamente horizontais. As espessuras das sub-camadas não excederão 0,5 m ou  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha do vibrador de imersão, e serão vibradas de tal modo que garantam o monolitismo entre sub-camadas sucessivas.

O concreto remisturado não será usado. Qualquer concreto que tenha endurecido de tal forma que sua colocação adequada não possa ser assegurada, será rejeitado.

O concreto será descarregado o mais próximo possível de sua posição definitiva, não devendo ser obrigado a fluir de modo que o movimento lateral permita ou cause segregação.

Os métodos e equipamentos empregados no lançamento do concreto nas formas serão tais que evitem a segregação dos agregados graúdos da massa de concreto.

A altura de lançamento do concreto não deverá ser superior a 2,0 metros, devendo-se, no caso do lançamento de alturas maiores, serem previstas aberturas nas formas para o lançamento e adensamento do concreto. Pode-se, entretanto, adotar dispositivos de lançamento tais como trompas ou similares, que introduzidos na forma permitam o lançamento de alturas maiores sem segregação.

No caso de lançamento submerso deverá ser obedecido o disposto no item 13.2.1 da Norma NBR- 6118 da ABNT.

No caso do lançamento de concreto por intermédio de bombas, os equipamentos propulsores serão instalados em posições tais que não causem danos ao concreto já lançado, e os condutos serão colocados de modo a evitar a segregação do concreto nas formas. O equipamento, sua disposição e sua capacidade deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

### **Adensamento**

Sempre que não tiver sido indicado outro procedimento, peças com espessura igual ou superior a 20 cm serão adensadas empregando-se vibradores pneumáticos ou elétricos, de imersão ou de forma, conforme o caso.

Antes do início do adensamento todos os vibradores de ar comprimido e as mangueiras serão inspecionados quanto a defeitos que possam existir.

O vibrador será mantido na massa de concreto até que apareça a nata na superfície, quando então deverá ser retirado e mudado de posição.

Em peças delgadas, cujas formas tiverem sido construídas para resistirem à vibração, serão empregados vibradores externos, preliminarmente aprovados pela Fiscalização. Quando se tratar de peças fortemente armadas, a EMPREITEIRA usará vibradores capazes de compactar o concreto sem danificar as armações e formas.

A vibração terá intensidade e duração suficiente para produzir plasticidade e assentamento do concreto, adensando-o perfeitamente, sem excessos que provoquem segregação dos materiais.

Os vibradores de imersão serão aplicados no ponto de descarga do concreto e nos lugares onde o concreto tiver sido depositado pouco antes. Os vibradores descreverão voltas através de quaisquer cavidades formadas por pedras, de modo que toda a massa seja compactada cuidadosamente, de maneira uniforme. Durante a vibração de uma camada, o vibrador será mantido em posição vertical e a agulha deverá penetrar cerca de 10 em na camada inferior, anteriormente lançada. Ele não será deslocado rapidamente no interior da massa, e uma vez terminado a vibração, será retirada lentamente para evitar a formação de bolhas e vazios.

Fica proibido o espalhamento de concreto utilizando pá, devendo ser usadas caçambas especiais para lançamento, sendo o adensamento iniciado imediatamente.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

Novas camadas não poderão ser lançadas antes que a precedente tenha sido tratada segundo estas prescrições.

### Cura e Provas de Carga

A cura e provas de carga obedecerão rigorosamente às normas da ABNT, devendo ser utilizados métodos ou combinação de métodos aprovados pela Fiscalização. A EMPREITEIRA deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem.

As superfícies de concreto deverão permanecer úmidas até o quatorze dias de idade. O meio empregado para a cura será umidecimento por aspersão contínua de água, salvo se disposto de outra forma pela Fiscalização.

As superfícies de concreto destinadas a ficarem aparentes, que não estiverem em contato com moldes durante a concretagem, deverão ser alisadas enquanto o concreto ainda estiver fresco.

A superfície do concreto será protegida adequadamente da ação direta do Sol, da chuva e de agentes mecânicos, e não será deixado secar, quando da cura por aspersão continua, desde o lançamento até pelo menos 14 dias após. A água utilizada para cura deverá ser doce e limpa. As formas de madeira que permaneçam no local deverão ser mantidas úmidas até o final da cura, para evitar a abertura de juntas e o consequente ressecamento local do concreto.

As provas de carga serão realizadas sempre que a Fiscalização tiver dúvidas sobre a resistência de uma ou mais partes da estrutura. Estas provas serão executadas de acordo com as especificações da ABNT.

### Juntas de Concretagem

Serão obedecidas as prescrições da NBR-6118 da ABNT.

Quando a concretagem for suspensa por período de tempo superior aquele em que se iniciou a pega, o ponto onde tiver sido suspensa será considerado uma junta de concretagem. A localização das juntas de concretagem será planejada antecipadamente, e a concretagem será contínua, de junta a junta.

Essas juntas serão perpendiculares às linhas de ação dos esforços principais, devendo situar-se em trechos de esforço cortante mínimo e onde sejam viáveis.

As juntas de concretagem deverão ter a superfície varrida intensamente com escova de aço, no período de 3 a 6 horas após a concretagem, ou lavada com jato d'água e ar comprimido.

A concretagem de blocos de fundação será feita de tal modo que todas as juntas de concretagem que ficarem por cima da parte superior da fundação sejam perfeitamente horizontais e, sempre que possível, localizadas de modo a não serem visíveis depois de concluída a obra.

Quando se for unir concreto novo com outro já endurecido, a superfície será raspada com ferramenta apropriada, para retirar a argamassa superficial, o material solto e os corpos estranhos.

Essa superfície, lavada e limpa com escovas de aço, será molhada e conservada assim até a concretagem. Na ocasião da concretagem, pouco antes do lançamento, a superfície preparada será coberta com uma camada de 1 cm de argamassa de cimento e areia, com traço igual ao do concreto e fator águacimento não superior ao da mistura a ser posteriormente lançada. O critério da Fiscalização poderá ser utilizado aditivo a base de epóxi para união das estruturas.

Sempre que o concreto for aplicado diretamente em contato com a superfície rochosa, a operação será realizada depois da purga da rocha, lavagem com água sob pressão de pelo menos 0,5 MPa e retirada toda a água dos sulcos por meio de ar comprimido.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

## **Reparos no Concreto**

Após a desmoldagem, e antes de qualquer reparo, a Fiscalização inspecionará a superfície do concreto e indicará os reparos a serem executados, podendo mesmo ordenar a demolição imediata das partes defeituosas para garantir a qualidade estrutural, a impermeabilização e o bom acabamento do concreto.

Na execução dos reparos nas superfícies do concreto, deverá ser empregado o "dry-pack". Que consiste em uma mistura de cimento Portland comum com areia peneirada, peneira n.o 26, no ' traço 1:2.5 ou 1:3.

Na mistura poder-se-á adicionar cimento branco, com o objetivo de se conseguir coloração homogênea no concreto aparente reparado.

Para a obtenção do "dry-pack", mistura-se previamente cimento e areia, e acrescenta-se água limpa, até que se tenha uma massa com a qual se possam fazer bolos com as mãos, sem que estas fiquem molhadas.

### **Aplicação do "dry-pack"**

De uma forma geral, qualquer área a ser reparada com a mistura "dry-pack" deverá ser levemente umedecida e, em seguida, empoada de cimento; a seguir será novamente molhada com brocha, tomando-se o cuidado de retirar o excesso de água.

A aplicação da mistura é feita em finas camadas, com espessuras da ordem de 1 centímetro, compactadas com martelo ou soquete de madeira de diâmetro não superior a 25 milímetros.

Cada camada subsequente deve ser aplicada imediatamente após a anterior, tomando-se a precaução de picotá-la para aumentar a aderência.

A área de reparo deve ser preenchida até um pouco acima da superfície, cortando-se o excesso com colher de pedreiro. O acabamento deve ser obtido umedecendo-se levemente com brocha e alisando-se com a colher. Deve-se cobrir o reparo com um aditivo de cura e manter a superfície molhada durante o processo de cura.

## **Reparos**

Devem ser realizadas as seguintes operações:

- Remover todo o agregado solto, concreto poroso, ou de qualidade duvidosa, até atingir o concreto são, formando quadrados ou retângulos, cujas bordas tenham planos de 90 graus em relação à superfície;
- Fazer uma reentrância (sobre corte) nas bordas da cavidade para evitar trincas no reparo e
- Preencher com mistura "dry-pack", conforme especificado;

Para reparos no concreto, nas extremidades de tirantes e arames de fixação de formas, o procedimento será conforme se segue:

- Retirar o concreto junto às extremidades do tirante, ou arame, até uma profundidade de 2,5 centímetros da superfície;
- Cortar a ponta do tirante, ou arame, a essa profundidade e
- Preencher com mistura "dry-pack", conforme especificado;



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

No caso de reparos em superfície de concreto aparente, a Fiscalização poderá exigir outros métodos ou mesmo a execução dos serviços por parte de empresa especializada.

### **Correção de Fissuras**

#### Fissuras Superficiais

A correção das fissuras superficiais será efetuada como segue:

- Identificar e marcar a trinca após a limpeza e lavagem da superfície do concreto. A trinca será facilmente identificada uma vez que a umidade se infiltra por ela, havendo contraste entre a cor clara do concreto seco e a linha escura da trinca molhada; esta deverá ser marcada, antes que seque completamente;
- Abrir, ao longo da trinca, um sulco de cerca de 1 (um) centímetro de profundidade e limpar com escova de aço e preencher o sulco com material de vedação rígido, utilizando-se produtos sintéticos à base de resina epóxica. Será utilizada resina pura em fissuras de pequenas dimensões e resina com Filler, para injeção, em fissuras maiores, reparos em geral, ou como auxiliar em serviços de injeção (vedação superficial).

#### **Fissuras Profundas**

As fissuras profundas existentes estão caracterizadas como juntas de trabalho, estando consequentemente sujeitas a movimentação decorrente da variação de temperatura ou pela ação de esforços mecânicos. Será necessária a utilização de materiais elásticos para o tratamento dessas fissuras.

Neste caso, será aplicado o mastique elástico tipo VEDECRL da Otto Baumgart, ou similar, que, além de permitir o trabalho mecânico de trinca, proporciona perfeita estanqueidade. A aplicação seguirá as instruções do fabricante.

#### Formas Planas

As formas serão executadas pela EMPREITEIRA com materiais aprovados pela Fiscalização, e serão usadas onde quer que sejam necessárias para confinar o concreto e moldá-lo segundo as linhas e dimensões exigidas, devendo a EMPREITEIRA submeter previamente o projeto de formas, escoramento e cimbramento à aprovação da Fiscalização.

As formas deverão ter resistência necessária para suportar a pressão resultante do lançamento e vibração do concreto, e serão mantidas rigidamente em posição.

As formas serão suficientemente estanques para evitar a perda de argamassa.

Qualquer vedação considerada necessária será feita com materiais aprovados pela Fiscalização.

Serão colocados sarrafos chanfrados de 25 cm nos cantos das formas, de modo a produzirem bordas chanfradas nos cantos expostos, salvo indicação contrária nos desenhos de construção.

Os ângulos internos terão chanfro de 25 em, a não ser que haja contra-indicação mostrada nos desenhos da construção.

As formas para concreto aparente serão colocadas de tal modo que as marcas horizontais e verticais sejam contínuas em toda a superfície.

Se as formas forem construídas de tábuas comuns, sem constituírem painéis, o corte para a união das mesmas será em ângulo reto, com as juntas alternadas e sobrepostas às peças de reforço.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

As formas deverão sobrepor-se ao concreto endurecido da camada anterior pelo menos em 10 centímetros, e serão fortemente apertadas contra o mesmo, de maneira que, ao ser lançado o concreto, as formas não cedam e não permitam desvios ou perdas de argamassa nas juntas de construção.

Serão usados, quando necessário, recursos adicionais para fixação das formas, tais como tensores, com o objetivo de mantê-las firmes contra o concreto endurecido. Onde necessário, serão feitas janelas nas formas para facilitar a inspeção, limpeza e adensamento do concreto.

Todas as aberturas temporárias feitas nas formas, por motivos construtivos, estarão sujeitas à aprovação prévia da Fiscalização.

O tipo, formato, dimensão, qualidade e resistência de todos os materiais utilizados para as formas serão de responsabilidade da EMPREITEIRA, e estarão sujeitos à aprovação da Fiscalização. No caso de concreto aparente deverão ser usadas formas planas de Madeirit plastificado, ou similar com espessura mínima de 12 mm.

Formas que não mais apresentarem linhas e greides exatos e estanqueidade à argamassa, ou que estejam empenadas, ou de outra forma danificadas ou inadequadas, deverão ser reparadas antes de serem novamente utilizadas. Quando, na opinião da Fiscalização, as formas não mais apresentarem as tolerâncias, acabamento ou aparência aqui especificados, ou forem consideradas inadequadas, a EMPREITEIRA deverá removê-las do local da obra e substituí-las por formas aceitáveis.

#### Formas Curvas

As formas curvas serão construídas de modo a acompanharem com precisão as curvaturas exigidas, devendo a EMPREITEIRA submeter previamente o projeto de formas, escoramentos e cimbramentos à aprovação da Fiscalização.

As dimensões para as superfícies de concreto, nas várias seções, serão fornecidas nos desenhos de construção.

A EMPREITEIRA fará interpolação para as seções intermediárias, e construirá as formas de maneira que a curvatura seja contínua entre seções.

Onde for necessário atender as curvaturas, a forma de madeira será construída adequadamente, de modo que as superfícies sejam estanques e lisas.

As formas serão construídas de tal maneira que as marcas das juntas na superfície de concreto sigam a linha de curvatura.

Após a construção das formas, todas as imperfeições das superfícies serão corrigidas, todos os pregos serão escondidos, quaisquer asperezas e todos os ângulos nas superfícies moldadas, provocados pelo encontro dos painéis das formas deverão ser eliminados para que se tenha a curvatura exigida.

#### Remoção das Formas

Deverá ser feita no mais curto prazo possível, visando-se um andamento regular da cura, mas sempre com a autorização da Fiscalização.

Qualquer reparo a ser realizado numa estrutura será processado imediatamente após a retirada da forma, sendo a seguir iniciada a cura especificada.

Cuidados especiais deverão ser tomados no sentido de não ser danificado o concreto no ato da remoção. Os danos, caso houverem, serão reparados à custa da EMPREITEIRA. No caso de danos causados nas superfícies de concreto aparente, os mesmos deverão ser reparados por empresa especializada, a critério da Fiscalização.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

Para a remoção das formas, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Formas para fundações: 24 horas;
- Formas laterais de vigas paredes, colunas ou pilares: 72 horas;

Os descimbramentos não deverão ocorrer antes de sete dias após a concretagem, caso tenha sido utilizado um aditivo acelerador de resistência do tipo "Plastiment VZ", ou similar; nos concretos sem aditivos, o prazo deverá ser aumentado para duas semanas.

Dependendo das condições específicas locais e do andamento dos trabalhos construtivos elou a critério da Fiscalização, tais prazos poderão ser alterados.

#### Aço Estrutural

As barras para armadura serão fornecidas pela EMPREITEIRA, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria de aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos, e à EB-3/80 quanto às condições de recebimento.

Os desenhos de armação e relação de ferros, indicando o tipo, bitola, dimensões de corte e dobramentos serão fornecidos pela Fiscalização num prazo compatível com a data prevista para o início da colocação, de maneira que a EMPREITEIRA possa programar seus trabalhos.

A armadura de aço será cortada a frio e dobrada com equipamento adequado, de acordo com a melhor prática usual e as normas da ABNT. Sob circunstância alguma será permitido o aquecimento do aço da armadura para facilitar o dobramento.

A armadura de aço preparada para colocação será armazenada de modo adequado, a fim de evitar contato com a terra e lama, bem como será etiquetada, para permitir pronta identificação.

Toda armadura deverá ser estocada sobre lastro de brita e coberta com lona preta.

A armadura, antes de ser colocada em sua posição definitiva será totalmente limpa, ficando isenta de terra, graxa, tinta ou outras substâncias estranhas que possam reduzir a aderência, e será mantida limpa até que esteja completamente embutida no concreto.

Os métodos empregados para a remoção destes materiais estarão sujeitos a aprovação da Fiscalização.

A armadura de aço será apoiada na posição definitiva como indicado nos desenhos e de tal maneira que suporte, sem deslocamentos, as operações de lançamento e adensamento do concreto. Isto poderá ser obtido com o emprego de barras de aço, blocos pré-moldados de argamassa, ganchos de metal, espaçadores plásticos, ou outros dispositivos aprovados pela Fiscalização.

Será mantido um espaçamento apropriado entre a superfície da fundação e a primeira camada de armadura, por meio de suporte de aço ancorados no solo, com espaçamento suficiente para suportar a armadura durante o lançamento do concreto.

Procedimento análogo será seguido para suporte de camadas subsequentes, que poderão ser ancorados no solo ou na camada anterior. Estes suportes serão de responsabilidade da EMPREITEIRA. Não serão utilizados suportes de madeira.

Não será permitida a colocação de armadura de aço em concreto fresco.

Não será permitido o reposicionamento das barras quando o concreto estiver no processo de endurecimento.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

O reconhecimento das barras será como especificado nas normas e desenhos de construção, dentro das tolerâncias determinadas pela Fiscalização.

A menos que especificado de outro modo, o recobrimento mínimo não será inferior a 2,5 cm nas faces expostas às condições atmosféricas normais, e 4,0 cm em concreto com faces expostas à ação de água ou sob condições de umidade.

A armadura, antes de ser posicionada, deverá ser totalmente limpa, devendo ficar isenta de terra, tinta e substâncias estranhas que possam reduzir a aderência, devendo ser mantida limpa até o lançamento do concreto.

As plataformas de serviço deverão ser posicionadas de tal modo que, durante o lançamento do concreto, não sejam causados quaisquer deslocamentos ou deformações de armaduras.

A armadura será colocada na posição definitiva, como indicado nos desenhos, de tal maneira que suporte, sem deslocamento, as operações de lançamento do concreto, conservando-se inalterados as distâncias das barras entre si e das faces internas das formas.

Nas lajes, a amarração dos ferros deverá ser feita em todos os cruzamentos.

As prescrições dos itens aplicáveis do capítulo 10 da NBR-6118 deverão ser obedecidas rigorosamente. Especial atenção deverá ser dada às emendas com solda, a serem realizadas nas barras de bitola superior a 25 mm.

#### Cimbramento

Nos cimbramentos poderão ser utilizadas escoras, pontaletes de madeira ou escoramentos metálicos específicos, desde que tenham eficiência comprovada em obras similares.

Os escoramentos devem ser projetados de modo a assegurar uma perfeita estabilidade às formas, evitando deformações provocadas pelo peso do concreto lançado.

As escoras devem ser apoiadas em locais que apresentem condições de suporte adequadas. No caso destas condições não serem as ideais, devem ser previstos dispositivos de apoio que reduzam a carga transmitida ao solo pelas escoras a níveis compatíveis com a capacidade de suporte destes solos.

Todos os cimbramentos deverão ter seu projeto e método executivo submetidos à aprovação prévia da

Fiscalização.

#### **1.4 Estruturas de Gabião**

A estrutura dos canais foi estabelecida parcialmente em gabião. Será utilizado gabião tipo manta, que será empregado no fundo do canal, e tipo caixa nas paredes. Os elementos do canal em gabião deverão ter as dimensões indicadas em projeto.

#### Constituição dos Gabiões

- Rede de malha hexagonal- dupla torção, com medidas 6 a 8 cm.
- Arames da malha - qualidade AISI 1 0101 1 015, resistência a ruptura 38 a 42 Kg/mm<sup>2</sup> e 0 2,20 mm, respeitadas as tolerâncias, e bordas com arames de 02,70 mm da mesma qualidade.
- Cobertura de zinco em arames - do tipo pesado, a fogo, de acordo com as normas unificadas européias com as especificações americanas, exigindo-se cobertura de zinco mínima de 240 g/m<sup>2</sup> para os fios de 0 2,20 mm e 260 g/m<sup>2</sup> para os fios de 02,70 mm.



- Arames para a armação, amarração, atirantamento e fechamento dos gabiões terão as mesmas especificações dos arames usados na elaboração das malhas, com diâmetro de 2,20 mm.

- Pedra para o enchimento - usa-se pedras de mão de diâmetro máximo de 30 cm

#### Dos Serviços Para Execução de Obras em Gabiões

Para execução destes serviços considera-se o terreno já escavado e preparação, rigorosamente de acordo com o projeto e conforme especificações anteriores. Os trabalhos deverão ser iniciados após a aprovação pela Fiscalização dos serviços executados preliminarmente.

Os gabiões são constituídos por uma rede contínua na qual a cada metro são costuradas pequenas paredes de rede do mesmo tipo, denominados diafragmas, obtendo-se assim uma estrutura celular. A rede contínua serve para formar tanto a base como as paredes laterais do elemento.

Os diafragmas, as paredes laterais e a base são delimitadas externamente, ao longo das bordas, por fios de diâmetro maior, os quais reforçam a estrutura. facilitam a operação de costuras e a união de vários elementos na realização da obra. Antes da colocação na obra, o elemento é facilmente montado com somente as costuras verticais atando as bordas laterais e os diafragmas.

Após ser colocado no local definitivo um certo número de elementos já montados, estes são ligados entre si, com fortes costuras em todas as arestas que estiverem em contato.

As ligações deverão ser executadas de modo contínuo passando-se o fio em todas as malhas, dando-se dupla volta a cada duas malhas. A fim de facilitar a operação, a união dos gabiões manta na obra deverá ser efetuada com os elementos vazios. É indispensável à costura dos colchões entre si, a fim de obter-se uma estrutura continua, que ofereça as melhores garantias de solidez.

Em relação à operação de enchimento, não se exige uma especial colocação manual, pelo contrário, permite-se efetuar o enchimento total através de equipamento mecânico.

Terminadas as operações de enchimento fecham-se os elementos colocando-se a tampa que é fornecida em separado, e efetuam-se as necessárias costuras de união, seja ao longo das margens laterais ou ao longo dos diafragmas.

Para facilitar esta operação, aconselha-se posicionar os ângulos da tampa na exata posição do fechamento, através de pontos provisórios, antes de começar as costuras das margens e dos diafragmas.

#### Filtros

Onde requeridos, devem-se executar filtros usando-se manta de geotextil, conforme especificação do fabricante.

#### Reaterro

O reaterro deverá ser feito por camadas, compactando-se conforme especificações anteriores, com material apropriado para este fim, após a colocação da manta de bidim.

O reaterro e a compactação seguem paralelamente o mesmo esquema de erguimento da estrutura em gabiões. Colocada uma primeira camada de caixas e completado o enchimento e fechamento dos gabiões, o tardoz deve ser reaterrado e compactado, antes de se iniciar a colocação da camada sucessiva de gabiões. Este cuidado é particularmente importante quando a estrutura do solo junto ao tardoz é de baixa coesão ou com tendência ao fácil desmoronamento.

#### **1.5 Drenagem**

#### Dispositivos



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.**

Guias com sarjetas: coletam as águas que atingem as plataformas das avenidas e que vão se concentrar nas laterais das pistas de rolamento, devido ao caimento previsto. As sarjetas funcionam como pequenos canais e, como tal, devem manter o escoamento dentro de sua capacidade. Além disso, esse escoamento não deve ter velocidade muito baixa ( $< 0,5 \text{ m/s}$ ), nem muito alta ( $> 3,0 \text{ m/s}$ ). As águas coletadas pelas sarjetas são conduzidas longitudinalmente até uma captação ou saída. Essa captação acontece quando a vazão ultrapassa a capacidade da sarjeta (águas excessivas), quando a água tende a ficar parada ou ainda com velocidade muito alta.

Bocas-de-lobo: são caixas de alvenaria integradas às sarjetas e que possuem uma abertura no nível da guia para captar a água conduzida pôr elas. Das bocas-de-lobo a água é conduzida às tubulações ou galerias, que a encaminha aos poços de visita.

Poços de visita: são estruturas que unem os ramais à rede e permitem acesso às tubulações para operações de manutenção (limpeza, reparo e desobstruções), necessárias para garantir que as tubulações funcionem hidráulicamente como condutos livres.

Galerias ou condutos de ligação: galerias são dutos subterrâneos destinados a conduzir águas pluviais, executadas em tubos de concreto. As galerias são associadas a outros dispositivos de drenagem tais como: bocas-de-Lobo, poços de visitas, dissipadores de energia e canal de lançamento. A associação com estes dispositivos formam a rede coletora.

Saídas d'água: são dispositivos que, como bocas-de-lobo, captam a água conduzida pelas sarjetas. As saldas d'água são definidas neste projeto quando a superelevação das pistas joga o caimento para áreas não habitadas. São canaletas de alvenaria e concreto, colocadas transversalmente ao alinhamento das pistas, integradas às sarjetas e que, através do uso de guia-chapéu de concreto da boca-de-lobo padrão, possuem abertura para captar a á agua das sarjetas. Essa água será então conduzida para disposição direta na vegetação, quando as plataformas das pistas estiverem em aterro.

Chaminé de entrada: Execução da chaminé, em alvenaria de tijolos, após a cura do concreto da câmara do poço de visita. Utilizar no assentamento argamassa cimento-areia, traço 1:3.

Execução da escada interna tipo "marinheiro", com aço CA-25 de 16mm dobrado, chumbada no corpo da chaminé; Pré-moldagem da laje de redução em concreto armado, e instalação da mesma no topo da chaminé; Complementação do colarinho da chaminé com alvenaria de tijolos encimada por concreto simples, este já ajustado para receber o caixilho do tampão de ferro fundido;

Execução do revestimento interno da chaminé com argamassa cimento-areia 1:3; Instalação do tampão de acesso em ferro fundido.

Tampão de ferro fundido: Será aplicado em todos os PV·S. O assentamento do tampão será em argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Para evitar que o tampão saia de seu eixo, será colocado em todo o seu perímetro uma camada de concreto magro com 15 (quinze) cm de espessura.

Dissipadores de energia: são dispositivos de drenagem superficial aplicáveis a extremidades de outros dispositivos, cujo desagüe no terreno natural possa provocar erosões. Os dissipadores usualmente são moldados "in loco" distinguindo-se três tipos básicos: dissipadores constituídos por alvenaria de pedra argamassadas, dissipadores constituídos por caixa de concreto preenchida com alvenaria de pedra argamassada e dissipadores de concreto providos de dentes:

Dissipadores de Alvenaria de Pedra Argamassada: Escavação do terreno na extremidade de jusante do dispositivo cujo fluxo deverá ter sua energia dissipada, atendendo às dimensões estabelecidas no projeto; Compactação da superfície resultante após escavação; Preenchimento da porção inferior da caixa com argamassa cimento - areia, traço 1:3, em espessura de cerca de 5 cm; Preenchimento da escavação com pedra - de - mão especificada, rejuntada com argamassa cimento - areia, traço 1:3.

Dissipadores Constituídos por Caixa de Concreto preenchida por Alvenaria de Pedra Argamassada: Escavação do terreno de forma a proporcionar a conformação prevista no projeto - tipo



<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b> Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a>	<b>SECOL</b> <b>FLS.</b> _____
--	-----------------------------------

adotado; Instalações das formas laterais; Lançamento do concreto destinado à caixa e vibração manual ou mecânica; Retirada das formas, após cura do concreto; Preenchimento da caixa com pedra - de - mão argamassada. previamente, espalhar sobre o concreto da caixa uma camada de argamassa de rejuntamento cimento - areia, traço 1:3, em espessura de 5 cm; Complementação de eventuais espaços laterais, decorrentes da instalação de formas, com solo local fortemente compactado.

Dissipadores de Concreto de Dentes: Escavação do terreno de forma a proporcionar a conformação prevista no projeto - tipo adotado; Compactação da superfície resultante da escavação: Instalação das formas necessárias à moldagem da base e dos dentes; Lançamento e vibração do concreto; Retirada das formas, após cura do concreto; Complementação de eventuais espaços laterais, decorrente da instalação de formas, com solo local fortemente compactado. O nível das saídas d'água deverá se dar no mesmo nível do terreno; Se possível evitar as escavações que excedam às dimensões do dissipador de energia e requeiram complementação do solo local compactado, gerando possíveis pontos de erosão; O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras com fator água/concreto apenas suficiente para se alcançar boa trabalhabilidade. Deverá ser preparado em quantidades suficientes para o seu uso imediato, não se permitindo o lançamento depois de decorrida mais de 1 hora do seu preparo, e nem o seu retemperamento; A argamassa cimento - areia deverá ser preparada, preferencialmente, em betoneiras; Especial atenção deverá ser dada à conexão das saídas dos dispositivos com os dissipadores de energia, de forma a evitar pontos fracos ou de infiltração de água. Se necessário rejuntar a zona com cimento asfáltico.

#### Escavação

A escavação compreenderá a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno nos níveis e cotas estabelecidos pelo projeto. Especificamente, a escavação abrange a cavação manual ou mecânica até as linhas e cotas especificadas nos projetos, além da carga, transporte e descarga do material nas áreas e depósitos previamente aprovados pela Fiscalização. A identificação da área para depósito do material excedente é de competência da Contratante.

Os Serviços preliminares de escavação compreenderão:

- demarcação do terreno, dos limites planimétricos das estruturas, de acordo com a Fiscalização;
- implantação dos meios de sinalização e balizamento necessários à segurança do trabalho e de terceiros, de acordo com as normas fornecidas pela Contratante;
- levantamento e remoção ou empilhamento das interferências encontradas nos limites das escavações;
- corte e derrubada de árvores porventura existentes, com arrancamento das raízes após a autorização da Fiscalização e licença prévia do órgão competente do Governo de Goiás, se for o caso;
- remoção, transporte e disposição dos troncos, toras, ramos, galhos e despejos objetáveis;
- remoção, para posterior aproveitamento, da camada superficial do solo (20 cm). O enleiramento da camada retirada será, sempre que possível, perpendicular ao sentido de escoamento das águas, evitando processos erosivos.

#### **Diretrizes básicas dos trabalhos de escavação:**

Na praça das obras deverá permanecer somente a quantidade de material de escavação que estiver sendo manipulada.

Para evitar que as valas ou cavas resultantes das escavações tenham que ficar abertas além do tempo estritamente indispensável, os trabalhos só poderão ser iniciados após a verificação da existência de todos os elementos necessários à perfeita e completa execução das obras.

Para tanto, a Contratada, de posse dos projetos executivos, deverá programar com a Fiscalização as entregas dos materiais que a ela competir com a máxima antecedência, ficando inteiramente responsável pelo exato cumprimento destas indicações.



### **Classificação dos Materiais de escavação:**

Os materiais de escavação são classificados em duas categorias:

#### a) Materiais de primeira classe - escavação comum

Compreendem toda a espécie de terra em geral, com ou sem presença de água em qualquer profundidade, com serviços de:

- escavação e limpeza da borda da trincheira;
- remoção de quaisquer obstáculos durante a escavação;
- amarração ou escoramento de tubulações elou interferências até seu posterior remanejamento e
- remoção de lodos e lamas provocados por chuvas.

Também serão considerados materiais de primeira classe 05 solos arg"050s e arenosos, seixos, fragmentos soltos ou blocos de rocha até 1,00 m<sup>3</sup>, além de qualquer outro material que possa ser escavado manualmente, sem o auxílio de explosivos.

#### b) Materiais de segunda classe - escavação em rocha

Compreenderão rochas em maciço, de volume superior a 1,00 m<sup>3</sup>, que só podem ser extraídas em blocos ou com o auxílio de explosivos.

Em terrenos rochosos, para o caso de tubulações, as escavações deverão atingir até cerca de 15 cm abaixo do greide da geratriz inferior do tubo, para que, neste espaço, seja preenchida a escavação com material de melhor granulometria e uniformidade, como, por exemplo, areia e cascalho, sem possibilidade de que haja escoamento através das fissuras da rocha.

Para outros casos, a profundidade da escavação poderá ser a mesma das cotas do projeto.

### **Métodos Gerais de Escavação:**

Deverão ser aproveitadas ao máximo as possibilidades de escavação mecanizada das obras, tendo em vista a redução do tempo de execução. A Fiscalização poderá exigir, a seu critério, a reformulação em quantidade e em qualidade dos equipamentos utilizados pela Contratada, quer no sentido de adaptá-los ao cumprimento dos prazos, quer no sentido de segurança do trabalho.

Serviços de características específicas, isto é, aqueles em que a escavação mecanizada puser em risco a segurança dos trabalhos, deverão ser executados manualmente. o material excedente para o reaterro deverá ser imediatamente carregado e transportado para áreas indicadas pela Fiscalização, uma vez que não poderá ficar em depósitos junto às escavações.

Quanto às características geométricas das escavações, ter-se-á:

### **Formas das escavações**

Deverá ser escavada de forma a resultar uma seção trapezoidal. Caso o solo não possua coesão suficiente para permitir a estabilidade das paredes admitir-se-ão taludes inclinados, de acordo com as dimensões do projeto.

A regularização se fará com compactação do fundo de valas com soquetes manuais ou mecânicos;

O assentamento dos tubos nas valas somente poderá ser iniciado após um rigoroso exame das condições do tubo e da vala, visando principalmente:



- Localizar defeitos ou danos no tubo;
- Verificar a natureza do fundo e o acabamento das paredes laterais da vala.
- Antes do início da operação de abaixamento o Empreiteiro deverá comunicar à Fiscalização, os recursos de pessoal e equipamento que pretende utilizar e o método sugerido para o abaixamento de tubos na vala.

Deverá ser previsto um método adequado de abaixamento de forma a garantir que a tubulação tenha uma montagem no fundo da vala, em sua posição correta, evitando deslocamentos, deslizamentos e tensões exageradas.

Ao Empreiteiro compete executar os serviços adicionais necessários ao abaixamento da tubulação, dentro das condições exigidas, inclusive o aprofundamento e alargamento da vala, quando requerido.

Os tubos serão assentados obedecendo-se rigorosamente as cotas de projeto. O alinhamento vertical e horizontal será obtido com o auxílio de réguas e gabarito, conforme descrito anteriormente.

Ocorrendo a interrupção do assentamento da tubulação, a extremidade aberta do tubo deverá ser tamponada com peças provisórias, para evitar a penetração de água e elementos estranhos.

A tubulação assentada será mantida na posição correta, iniciando-se o reaterro e compactação simultaneamente em ambos os lados.

O Empreiteiro deverá estar em condições de, em qualquer fase das operações, comprovarem as quantidades de tubos e peças a ele entregues, mantendo um fichário permanente em que deverão ser registrados:

- Quantidades recebidas;
- Quantidades aplicadas;
- Quantidades de estoque e
- Quantidades danificadas e/ou rejeitadas.

Os tubos serão alinhados ao longo da vala do lado oposto da terra retirada da escavação.

Quando não for possível esta solução, deverão ficar livres do eventual risco de choques resultantes, principalmente da passagem de veículos e máquinas, e não causar interferências no uso normal dos terrenos atravessados.

Os tubos deverão ser sempre manuseados pelo Empreiteiro utilizando-se cintas não abrasivas ou braçadeiras reforçadas, feitas de lona, couro, nylon ou outro material equivalente, com largura não inferior a 20 centímetros.

Não será permitido, para a pega de tubos revestidos, o uso de pinças, barras de aprisionamento não revestidas, braçadeiras de corrente, braçadeiras de corda, cintas com rebites aparentes, cabos de aço, ganchos de tubos sem adequada curvatura para encaixes, bem como quaisquer outros dispositivos que, a critério da Fiscalização possam causar danos à superfície.

Os tubos poderão ser elevados com auxílio de guindastes, os quais deverão contar com equipamentos adequados para distribuir uniformemente os esforços no tubo.

Em nenhuma hipótese os tubos deverão ser usados como ponto de armazenamento para ferramentas miúdas ou qualquer outro material. Deverão ser mantidos permanentemente limpos.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

A estocagem e movimentação de tubos e peças deverão ser executadas pelo Empreiteiro mediante a adoção de cuidados especiais, atendendo às recomendações de Fiscalização, de forma a evitar a ocorrência de danos nos tubos.

Os veículos destinados ao transporte de tubos e peças deverão ser convenientemente preparados de forma a evitar danos aos tubos e peças.

Na fase de distribuição ao longo da vala, os tubos deverão ser depositados no solo com o máximo cuidado; nos trechos em que houver rocha ou pedras soltas, os tubos deverão permanecer apoiados sobre areia ou argila.

Compete ao Empreiteiro executar a movimentação dos tubos das áreas de armazenamento para os locais de aplicação, dispondo-se ao longo da vala.

No recebimento dos tubos destinados à execução dos serviços, o Empreiteiro deverá proceder à conferência dos mesmos quanto à qualidade e quantidade recebidas, bem como efetuar vistoria dos mesmos quanto à ocorrência de quaisquer defeitos de fabricação ou avarias de transporte.

Será o responsável pela carga, transporte e descarga do material estocado no depósito central, necessário à sua produção. Para isso, deverá ter equipamento e mão de obra adequada a esse serviço.

Todos os tubos e peças que, por qualquer motivo, inclusive avaria, não tenham sido aplicados nos serviços de construção e montagem da tubulação, deverão ser devolvidos à Fiscalização mediante recibo.

Não será permitido o trânsito de operários sobre a tubulação assentada, a menos de condições específicas para cada caso.

Ao Empreiteiro compete executar a limpeza interna do tubo, após seu assentamento.

### **Confecção do Gabarito**

O Gabarito é resumidamente uma régua em L que deverá atender as seguintes condições mínimas:

- Ser perfeitamente esquadrado;
- Ser confeccionado em madeira de lei, aparelhada sem empenos;
- Ter a largura do pé de 1,0 em;
- Ter o pé feito em chapa (cantoneira), com contraventamento para evitar deformações e
- Sempre que possível, deverá ter fixado no corpo nível de bolha que permita, durante a visada, conservá-lo na posição vertical (não sendo o nível peça integrante do gabarito, dever-se-á usar o nível comum de pedreiro).

### **Confecção e Posicionamento das Réguas**

As réguas a serem usadas no assentamento da tubulação, deverão ser preparadas atendendo às seguintes condições mínimas.

- Fabricação em marcenaria tendo como matéria prima madeira de lei de boa qualidade, aparelhada, sem empenas;
- Terão altura de 10cm, espessura de 2,5cm e comprimento de acordo com a largura da vala;
- Serão pintadas com cores vivas (branco, vermelho, azul, verde, amarelo), com pelo menos duas demãos de tinta a óleo de boa qualidade e
- Serão perfuradas para evitar empenos.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

O posicionamento das réguas, a partir das estacas niveladas, será feito por meio de régua, nível de pedreiro e metro de carpinteiro para transporte da cota do terreno. A critério da Fiscalização poderá ser usado o nível d'água com tubos de plástico, diâmetro mínimo <<: te19 mm.

As seguintes condições mínimas deverão ser atendidas:

**Montantes:** devem ficar em frente às estacas niveladas, de forma a conservar o espaçamento entre as estacas previsto no nivelamento. Devem estar aprumados e alinhados, fixados firmemente ao solo com pedra britada ou concreto magro. Devem ter altura uniforme para todo o trecho e devem ser confeccionados em madeira de boa qualidade, sem empenos, com seção mínima de 7,5 x 7,5 em.

**Réguas:** as réguas confeccionadas conforme descrito anteriormente será posicionado atendendo as Notas de Serviço. Serão fixadas firmemente aos montantes, com prego de cabeça, tamanho 18 x 30 ou 19 x 27, tomando-se o cuidado de pontear os pregos nos montantes. A critério da Fiscalização, as réguas poderão ser fixadas aos montantes por meio de grampos ("sargentos");

Serão colocadas, no mínimo, de cada vez, 4 (quatro) réguas a fim de permitir a verificação do alinhamento, por meio de visadas. A critério da Fiscalização poderão ser colocadas somente 3 (três) réguas.

Serão colocadas réguas intermediárias, posicionadas por visada, de forma a reduzir o espaçamento entre as réguas a um máximo de 10 (dez) m, com alternância de cores, de maneira a que não fiquem duas réguas seguidas com a mesma cor.

Após a fixação das réguas, elas serão reconferidas em relação à altura e nivelamento horizontal.

### **Alinhamento da Tubulação**

Posicionadas as réguas, será esticada uma linha de nylon sem emendas por sobre as réguas, de forma a materializar uma paralela à linha d'água do coletor.

### **Alinhamento Vertical**

O tubo será assentado sobre a base determinada, sendo o alinhamento obtido com o uso de gabarito, obedecidas as seguintes condições mínimas:

- os tubos serão alinhados INDIVIDUALMENTE;
- o primeiro tubo do trecho terá dois pontos de verificação: junto à bolsa e junto à ponta, com o gabarito trabalhando SEMPRE no corpo do tubo, junto à linha d'água;
- os demais tubos terão um ponto de verificação: junto à bolsa, pois o assentamento se fará de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.
- o gabarito (com o comprimento fixado para o trecho), será apoiado na linha d'água do coletor e indicará o posicionamento correto do tubo, quando a marcação do seu comprimento coincidir com a linha de nylon.

### **Alinhamento Horizontal**

O alinhamento horizontal será feito "pari/passo" com o vertical, obedecidas às seguintes condições mínimas:

- alinhamento será feito pelo eixo utilizando-se prumo de centro;
- gabarito trabalhará no corpo do tubo, junto à bolsa;
- Para diâmetro superior a 400mm, inclusive, será usado um gabarito, em forma de semi-círculo que será colocado e nivelado no interior da bolsa do tubo;



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

- No ressalto indicado, é fixado um prego com cabeça, que representará o eixo da tubulação e  
Os tubos serão rejuntados com argamassa cimento-areia, traço 1:3

### **Reaterro**

A vala deve ser preenchida, com reaterro colocado a mão, até uma altura mínima, sobre a geratriz superior do tubo, equivalente a 118 da altura de reaterro sobre a geratriz superior do tubo ou 30 cm, com um grau de compactação mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) do proctor normal.

O reaterro mecânico deverá ser executado com o emprego de tratores de lâmina, escavo - transportadores, moto escavo transportadores, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos, rolos de pneus e pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

O material que comporá o reaterro deverá ser lançado em camadas sucessivas, que não ultrapassem 0,20 m, e extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. A fim de serem evitadas fendas, trincas e desníveis, em virtude de recalque nas camadas aterradas, essas deverão ser convenientemente compactadas num certo teor de umidade ótima, após homogeneização, para remoção de torrões secos e material conglomerado. A recomposição deverá atingir as cotas de projeto.

### **Observações:**

Deve-se preferir o uso de material granular na base de reaterro socado, devendo somente ser dispensado quando o subgredido for constituído de solo não coesivo.

Material granular: deve ser constituído de pedra britada ou cascalho miúdo com um mínimo de 95% passado na peneira de 12.7mm de abertura nominal de malha e não menos que 95% retido na peneira de 4.8 mm de abertura nominal; deve ser colocado em camadas sucessivas de 15 em, no máximo.

Reaterro socado: devem ser cuidadosamente escolhido do material escavado, livre de detritos, matéria orgânica e pedras. O material granular pode ser substituído no todo ou em parte por reaterro socado, exceto sob o tubo, e não se deve elevar verticalmente pelos lados do tubo a uma altura superior a 1/6 do diâmetro externo do tubo, a contar da sua geratriz inferior.

### **Controle**

No caso de aterros de valas ou cavas de fundação com controle do grau de compactação, deverá ser atingido o índice mínimo de 95% do Proctor Normal. Poderão ser realizados ensaios para verificação deste índice.

Caso não se adote controle laboratorial do grau de compactação, a verificação será feita visualmente pela Fiscalização.

### **Escoramentos**

Toda vez que a escavação, em virtude da natureza do terreno, possa provocar desmoronamento, a Contratada será obrigada a providenciar o escoramento adequado.

Será obrigatório o escoramento para valas ou escavações de profundidades superiores a 1,50m, conforme Portaria nº046 do Ministério do Trabalho, de 09/02/1962. Os tipos de escoramento utilizados serão os determinados em projeto, ou a critério da Fiscalização, dentre os a seguir apresentados.

Cuidados especiais deverão ser tomados quando da abertura de valas ou cavas, qualquer que seja o tipo de escoramento utilizado, ou principalmente na ausência deste.

Para evitar percolação de águas pluviais dentro da vala ou cava, a Contratada deverá tomar os seguintes cuidados:



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

- no aparecimento de trincas laterais à escavação providenciar a vedação das mesmas e a impermeabilização da área;
- vistoriar continuamente a ocorrência de penetração de água no interior da escavação, tomando, sempre que se verifique este fato, providências no sentido de impedir o seu prosseguimento e
- quando necessário promover a construção de muretas longitudinais nas bordas das escavações, desviando as águas para um local adequado de descarga.

#### **Escoramento Descontínuo em Madeira**

Esse escoramento consiste na contenção do solo lateral à vala ou cava, usando tábuas de 0,027 m x 0,30 m, espaçadas de 0,30 m, travadas horizontalmente por longarinas de 0,06 m x 0,16 m em toda a sua extensão, verticalmente de 1,00 m espaçadas de cjl 0,20 m, espaçadas de 1,35 m, sendo que a primeira estronca está colocada a 0,40 m da extremidade da longarina.

As emendas das longarinas deverão ocorrer sempre sobre o eixo da tábua vertical cravada, de forma a coincidir com eixo da estronca de madeira roliça.

#### **Esgotamento e Drenagem**

Quando a escavação atingir o lençol de água, o local deverá ser conveniente e permanentemente drenando, de forma a impedir que a água se eleve no interior da escavação, até que os serviços executados atinjam cota superior à comumente alcançada pelas águas.

A drenagem deverá ser feita de modo a impedir que a água corra por sobre os serviços anteriormente executados.

A água retirada das escavações deverá ser encaminhada para fora dos limites da zona de trabalho, por meio de calhas ou condutos, de modo a evitar alagamento dos terraplenos vizinhos ou a inundação de outras valas.

Na drenagem poderão ser usadas valetas, drenas cego ou francês, drenas perfurado e drenas sem perfuração. A profundidade, dimensionamento, declividade e características serão definidas para cada caso particular pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

Caso seja constatada a necessidade, o rebaixamento poderá ser executado por bombeamento direto. Para tanto a Contratada deverá ter disponível, no canteiro de obras, bombas em quantidade compatível com as frentes de serviços.

**Secretaria Municipal de Compras e Licitações**, aos 14 dias do mês de março de 2012.

**Andrey Sales de Souza Campos Araujo**  
Secretário



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

## 21- ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para a execução das Obras de canalização do córrego Cascavel, no trecho compreendido entre a Avenida Castelo Branco até Avenida Leste-Oeste, no Município de Goiânia/GO, por intermédio da Agência Municipal de Obras – AMOB e a empresa \_\_\_\_\_, na forma seguinte:

**O MUNICIPIO DE GOIANIA**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**, situada na Rua 21, nº 410 – Vila Santa Helena, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu Diretor Geral \_\_\_\_\_, brasileiro,....., ....., residente e domiciliado nesta Capital, e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_ representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente Instrumento de Contrato para a execução das **Obras de canalização do córrego Cascavel, no trecho compreendido entre a Avenida Castelo Branco até Avenida Leste-Oeste, no Município de Goiânia/GO, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2012 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, e do processo nº 43814737/2011**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1** - Constitui objeto do presente Contrato a execução das Obras de canalização do córrego Cascavel, no trecho compreendido entre a Avenida Castelo Branco até Avenida Leste-Oeste, no Município de Goiânia/GO, conforme edital e Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e demais condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 002/2012.
- 1.2** - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.
- 1.3** - O regime de execução do presente contrato é de empreitada por Preço Unitário.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **2.1 - DA CONTRATANTE:**

###### **2.1.1 - Compete à CONTRATANTE:**

- 2.1.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
- 2.1.1.2** - Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
- 2.1.1.3** - Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.
- 2.1.1.4** - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.**

**2.1.1.5 - A CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

## **2.2- DA CONTRATADA:**

**2.2.1** - Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à:

**2.2.1.1** - Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

**2.2.1.2** - Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

**2.2.1.3** - Responsabilizar-se pelo serviço oferecido e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

**2.2.1.4** - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

**2.2.1.5** - Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**2.2.1.6** - Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

**2.2.1.7** - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**CND** e **FGTS**) e cópia da proposta.

**2.2.1.8** - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**2.2.1.9** - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº. 307 de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEXA**.

**2.2.1.10** - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

**2.2.1.11** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

### **3.1- DO PAGAMENTO:**

**3.1.1** - As obras custarão a **CONTRATANTE** R\$.....  
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE.**

**3.1.2** - Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a pro-rata-die, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**3.1.3** - O(s) preço(s) dos serviços, constante desta clausula, permanecerá inalterado até sua conclusão.

**3.1.4** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

**3.1.4.1** - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

**3.1.4.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**3.1.4.3** - Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.

**3.1.4.4** - Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

**3.1.4.5** - Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do **CEI** da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

**3.1.4.6** - **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

**3.1.4.7** - **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**3.2** - Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item **3.1.4.4**, **3.1.4.5**, **3.1.4.6** e **3.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de **11% (onze por cento)** sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.

**3.3** - Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês.

**3.4** - Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **3.1.4** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

## **3.5 - DO REAJUSTAMENTO:**

**3.5.1** - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **1** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

**3.5.2** - Após o prazo previsto no item 3.5.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelos índices utilizados pelo DNI e AMOB para o setor Obras de Arte Especiais, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, obedecendo à seguinte fórmula:

$$M = V(I / Io)$$

Onde:

**M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

**V** - Valor inicial das parcelas remanescentes.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Io - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato acorrem em parte à conta da **Dotação Orçamentária** nº -----, conforme Notas de Empenho nº de ----- de ----- no valor de R\$..... (.....).

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:**

**5.1** - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará **450 (quatrocentos e cinqüenta) dias** corridos após a emissão da primeira ordem de serviço.

**5.2** - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3** - **PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

#### **5.4 - PRORROGAÇÃO:**

**5.4.1** - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

**5.4.1.1** - Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

**5.4.1.2** - Houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços;

#### **6- CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE.

**6.2** - Caberá a contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente, disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

**6.3** - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**6.4** - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**6.4.1** - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**6.5** - Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

##### **6.5.1 - PELA CONTRATADA:**



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

- 6.5.1.1** - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2** - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3** - As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4** - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5** - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6** - As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7** - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8** - Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

#### **6.5.2 - PELA FISCALIZAÇÃO:**

- 6.5.2.1** - atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens **6.5.1.1 e 6.5.1.2** anteriores;
- 6.5.2.2** - juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3** - observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4** - soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5** - restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- 6.5.2.6** - determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.5.2.7** - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

#### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:**

- 7.1** - Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;
- 7.2** - Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- 7.3** - A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.
- 7.4** - Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 7.5** - No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.
- 7.6** - No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.



**7.7 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.**

**7.8 - O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.**

**7.8.1 - A cópia do “Diário de Obra” que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.**

**7.9 - Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.**

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.**

**8.2 - Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.**

**8.3 - Caberá a CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer a CONTRATADA os dados e os elementos técnicos necessários a realização dos serviços solicitados.**

**8.4 - A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.**

**8.5 - A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços.**

**8.6 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:**

**8.6.1 - Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;**

**8.6.2 - Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.**

**8.6.3 - Suspensão da natureza de tais trabalhos;**

**8.6.4 - Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.**

**8.7 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.**

**8.8 - Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.**



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**8.9** - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

**8.10** - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

**8.10.1** - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

**8.10.2** - Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

**8.11** - Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor **global** limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

**8.11.1** - Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA CAUÇÃO**

**9.1** - Obrigatoriamente na data da assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar, Garantia contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, com prazo de cobertura correspondente a vigência do contrato nos termos abaixo:

a) Caução em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Pública:

a.1) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública deverão ser depositados na conta nº 1.6, Agencia 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal **ou na Secretaria de Finanças**. O(s) licitante(s) vencedore(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado nº. 999 Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

a.2) Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia; ou,

b.1) Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.

c) Fiança Bancária.

c.1) Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;

c.2) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro – Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado nº 999 – Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento - Bloco “E” – Goiânia/GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;



**9.2** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

**9.2.1** - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

**9.2.1.1** - Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

**9.2.1.2** - Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**9.2.1.3** - Ficará retida no caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

**9.2.1.4** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E. (Nota de Empenho) emitida.

**9.3** - A caução será levantada **após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS e INSS, das obras contratadas.**

**9.4** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

**9.5** - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução não será devolvida.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** por meio de interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha o direito a qualquer indenização quando:

**10.1.1** - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

**10.1.2** - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

**10.1.3** - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

**10.1.4** - O atraso injustificado no início da obra.

**10.1.5** - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

**10.1.6** - A **subcontratação total do objeto contratual**, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**10.1.7** - O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

**10.1.8** - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

**10.1.9** - A decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da Sociedade.



**10.1.10-A** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

**10.1.11** - Os casos de rescisão previstos nos itens **10.1.1** a **10.1.10** desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**10.2** - O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o resarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

**10.2.1** - Quando a **CONTRATANTE** suprimir os serviços além do limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2.2** - Quando a **CONTRATANTE**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à **CONTRATADA** optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**10.2.3** - O atraso superior a **90** (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**10.2.4** - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

**10.2.5** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**10.2.6** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**10.3** - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada da contratante, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:**

**11.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**11.1.1** - A multa a que se alude o item 11.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**11.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**11.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**11.2.1** - advertência;

**11.2.2** - multa no valor de **2%**(dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**11.2.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

**11.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.5** - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**11.3** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**11.4** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**11.5** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**12.1.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

**12.1.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

**13.1** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.2** - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO NO CREA**

**14.1** - O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

## **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

**15.1** - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 5 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**15.2** - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO**

**17.1** - Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às FIs. \_\_\_\_\_ do **Processo nº 43814737/2011**.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E REGISTRO DO TCM**

**18.1** - O presente instrumento será objeto de apreciação **pela Controladoria Geral do Município e posteriormente** pelo registro no Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando a CONTRATANTE se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS** em Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2012.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

## 22- ANEXO III

### **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data:

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2012**

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

- Concorda com a retenção pela CONTRATANTE do valor correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS;
- Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do Termo de Sujeição do Edital;
- A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

*Localidade, aos                    dias de                    de                    .*

---

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

## 23- ANEXO IV

### MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

#### A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

##### CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2012**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela **CONTRATANTE**, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a **CONTRATANTE**

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a **CONTRATANTE** compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ..... tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de **90** (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela **CONTRATANTE**.

....., ..... de ..... de .....  
Banco .....



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

**24- ANEXO V**  
**CARTA PROPOSTA**

Data:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2012**

**À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.**

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução das Obras de canalização do córrego Cascavel, no trecho compreendido entre a Avenida Castelo Branco até Avenida Leste-Oeste, no Município de Goiânia/GO, conforme Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.	

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

**Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).**

**No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.**

**Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;**

**Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;**

**Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.**

**Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ .**

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.** \_\_\_\_\_

## 25- ANEXO VI

### COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2012**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução das OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CASCAVEL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AVENIDA CASTELO BRANCO ATÉ A AVENIDA LESTE-OESTE, no Município de Goiânia/GO conforme Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

**E - mail** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_